



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

Fl. _____
Proc.: 54354/2018
Rub. _____

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 – CEL/CCL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54.354/2018 – SEPLAN

EDITAL

A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL**, criada pela Portaria nº 025/2018, de 03 de abril de 2018, vinculada à Comissão Central Permanente de Licitação – CCL, doravante denominada simplesmente **COMISSÃO**, torna público que no **dia 25 de junho de 2018, às 9h00min**, em sua sede na Rua 44 (Mexiana), Quadra 18, Número 35, bairro Calhau, São Luís – Maranhão, no **Auditório Benedito Dutra Mendonça**, serão recebidas a documentação e propostas e iniciada a abertura dos envelopes relativos à **CONCORRÊNCIA** em epígrafe, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, de interesse da **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEPLAN**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015, e demais normas pertinentes à espécie.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para os **Serviços de Gerenciamento e Apoio Técnico à Fiscalização de Obras do Programa Viva Maranhão: Investimentos Integrados para o Desenvolvimento Socioinclusivo**, financiados com recursos de operação de crédito contratada com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, pelas linhas de crédito BNDES Estado e PROINVESTE, de acordo com o Projeto Básico e Consulta de preços, partes integrantes deste Edital. Qualquer divergência entre o Projeto Básico e seu anexo (**Anexo I**) e o Edital, prevalecerá o Edital.

1.2. O valor estimado determinado para esta licitação é de **R\$ 62.689.275,03** (sessenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais e três centavos), conforme Consulta de preços realizada pela Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento – SEPLAN.

1.3. O prazo de vigência da presente contratação será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração, observadas as condições estabelecidas no art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Concorrência quaisquer licitantes, individualmente ou consorciadas, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e que tenham especificado no estatuto ou contrato social atividade pertinente com o objeto da presente licitação.

2.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

a) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

b) empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

Fl. _____
Proc.: 54354/2018
Rub. _____

- c) empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- d) empresas que se apresentem na qualidade de subcontratadas, salvo a prevista no item 5.13.11;
- e) empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;
- f) empresas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) empresas impedidas de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- h) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- i) sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- j) empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios, representantes legais ou representantes técnicos comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum; e
- k) autor do projeto básico ou executivo de engenharia, pessoa física ou jurídica, assim como empresas, isoladamente ou em consórcio, que estejam proibidas de participar da licitação por força do artigo 9º, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3 A licitante vencedora não poderá, isoladamente ou consorciada, ser detentora de contrato(s) vigente(s) junto ao Governo do Maranhão para prestação de serviços de consultoria e/ou execução de qualquer atividade ou projeto integrante do Programa Viva Maranhão, conforme justificativa técnica constante no item 9.1 do Projeto Básico elaborado pela SEPLAN.

3. DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

3.1. As licitantes deverão apresentar toda a documentação de Habilitação e Proposta de Preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 03 (três) envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, em cuja parte externa, **além da razão social, endereço e CNPJ da empresa**, estejam escritos:

Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

Rua 44 (Mexiana), Quadra 18, Número 35, bairro Calhau, São Luís – Maranhão

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 – CEL

Envelope nº 02 – Proposta Técnica

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

Rua 44 (Mexiana), Quadra 18, Número 35, bairro Calhau, São Luís – Maranhão

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 – CEL



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

Fl. _____
Proc.: 54354/2018
Rub. _____

Envelope nº 03 – Proposta de Preços

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

Rua 44 (Mexiana), Quadra 18, Número 35, bairro Calhau, São Luís – Maranhão

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 – CEL

3.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

3.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, internet ou fac-símile.

3.4. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Especial de Licitação - CEL, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.5. Os documentos insertos nos Envelopes nos 01, 02 e 03 deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.

3.6. Após o recebimento dos envelopes das licitantes, o Presidente declarará aberta a sessão pública e o encerramento da admissão de novas participações, de forma que nenhuma outra licitante será autorizada a participar do certame.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas que quiserem se fazer representar nesta Concorrência, deverão apresentar os seguintes documentos para credenciamento, **em separado dos envelopes nºs 01, 02 e 03:**

a) tratando-se de representante legal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Consórcio deverão ser apresentados os atos constitutivos de todas as empresas integrantes e o Termo de Compromisso de Formação do Consórcio;

a.1) As empresas que participarem sob a forma de consórcio deverão apresentar ainda, quando do credenciamento e nos documentos de habilitação, o termo de compromisso de constituição de consórcio, que deverá constar no mínimo o seguinte:

a.2) Composição do consórcio e proporção em percentual da participação de cada consorciada;

a.3) Designação da empresa representante legal do consórcio, sendo que no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

a.4) Objetivo da consorciação;

a.5) Duração e endereço;

a.6) Compromissos e obrigações de cada uma das consorciadas, indicando o percentual de participação de cada uma delas, em relação à execução dos serviços objeto da licitação;

a.7) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

Fl. _____
Proc.: 54354/2018
Rub. _____

- a.8)** Responsabilidade conjunta e solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto nas fases de licitação quanto na execução do Contrato;
- a.9)** Não será admitida às consorciadas dissolver, rescindir, distratar ou cindir o consórcio cuja responsabilidade perdurará integralmente até o encerramento dos trabalhos contratados, resguardada a solidariedade das obrigações assumidas;
- a.10)** Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alteradas ou, sob qualquer forma modificadas, até a conclusão dos serviços a serem contratados, exceto quando as empresas consorciadas decidirem fundir-se em uma só que as suceda para todos os efeitos legais;
- a.11)** Obrigação da consorciada de apresentar, antes da assinatura do Contrato, o termo de constituição do consórcio, devidamente registrado na junta comercial ou cartório de registro de títulos e documentos.
- b) tratando-se de procurador:** instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II**), no qual constem poderes bastantes e suficientes à formulação de requerimentos e à tomada de decisões em geral, inclusive no que se refere à eventual desistência da interposição de recursos, podendo praticar todos os demais atos pertinentes a esta Concorrência;
- b.1)** procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**Anexo II**) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";
- b.2)** instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II**), deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social, estatuto de constituição ou Termo de Compromisso de Formação do Consórcio, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.
- c)** Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

4.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Especial de Licitação – CEL, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4.3. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o **item 4.1**. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará ou desclassificará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar ou responder em nome da empresa durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

4.4. Não será admitida a participação de mais de um representante para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

4.5. Os documentos de credenciamento serão conferidos pela Comissão a cada Sessão Pública realizada.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Envelope N.º 01



ESTADO DO MARANHÃO
G O V E R N A D O R I A
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

Fl. _____
Proc.: 54354/2018
Rub. _____

5.1. Os licitantes deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 01, devidamente lacrado e rubricado no fecho, contendo os seguintes documentos referentes à:

5.1.1. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) **Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros junto a Seguridade Social – CND/INSS.
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, relativa a ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF - Taxa de Localização e Funcionamento ou equivalente, mediante a:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Débitos na Dívida Ativa.
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da:
 - **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

Fl. _____
Proc.: 54354/2018
Rub. _____

- a) **Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (ILG) e Liquidez Corrente (ILC), aplicando-se as seguintes fórmulas e valores:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

- a.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, a Comissão se reserva o direito de efetuar os cálculos;
- a.2) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial;
- a.3) As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balço Patrimonial, deverão apresentar o Balço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- a.4) Os Balços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, deverão ser apresentados acompanhados da Ata de Aprovação pela Assembléia Geral Ordinária, ou da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;
- a.5) As demais Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, **acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** em que se ache o Balço transcrito;
- a.6) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido deverá apresentar juntamente com o Balço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016.
- b) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade;
- c) **Comprovante de Garantia de Proposta** correspondente a **1%** (um por cento) do valor estimado dos serviços, em qualquer das modalidades mencionadas no **item**



ESTADO DO MARANHÃO
G O V E R N A D O R I A
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

Fl. _____
Proc.: 54354/2018
Rub. _____

15, com prazo de validade mínimo de 120 (cento e vinte) dias da data da sua apresentação.

c.1) No caso da Garantia de Proposta ser apresentada em **em dinheiro**, o seu valor será depositado em nome da Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento – SEPLAN, em conta poupança a ser informada.

c.2) A Garantia de Proposta das licitantes inabilitadas ou desclassificadas ser-lhes-á restituída no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contado a partir do encerramento das fases de habilitação e classificação técnica; no caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos;

c.3) A Garantia de Proposta das licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da homologação da licitação;

c.4) A Garantia de Proposta da licitante vencedora será liberada quando assinado o Contrato, mediante apresentação da Garantia de Execução Contratual;

c.5) No caso de consórcio, a Garantia de Proposta poderá ser apresentada por um dos integrantes do consórcio ou por todos, na proporção da sua participação.

5.1.4. Qualificação Técnica dos licitantes, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura – CAU, da região sede da Empresa.

b) Declaração formal e expressa da licitante indicando o Engenheiro Civil que atuará como Coordenador Geral e responsável técnico pela execução dos serviços.

b.1) A comprovação dos vínculos empregatícios do Responsável Técnico será feita mediante cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante ou mediante certidão do CREA devidamente atualizada ou Contrato de Prestação de Serviços devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

b.2) Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA, devidamente atualizados.

b.3) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas;

c) Declaração formal e expressa da licitante informando que disponibilizará Equipe Chave e Equipe Técnica, incluindo a relação dos profissionais da Equipe Chave, com a indicação nominal, qualificação e número do registro ou inscrição nas respectivas entidades profissionais competentes.



ESTADO DO MARANHÃO
G O V E R N A D O R I A
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

Fl. _____
Proc.: 54354/2018
Rub. _____

- d) Qualificação técnico-profissional** - comprovação da licitante de que o Coordenador Geral Master responsável técnico indicado na alínea “b”, é detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da (s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o profissional executado para órgão ou entidade da Administração Pública, ou ainda, para empresa privada, serviço(s) relativo(s) aos Componentes previstos no item 6 do Projeto Básico.
- e) Qualificação técnico-operacional** - apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade competente da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove (m) ter a empresa executado para órgão ou entidade da Administração Pública, ou ainda, para empresa privada, serviço (s) relative (s) com o objeto desta licitação.
- f) Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, devendo ser utilizado o modelo constante no ANEXO VII.

5.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, mediante a seguinte Declaração.

- Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do **Anexo IV**.

5.1.6 - Outros Documentos

- a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão;
- b) As licitantes que estiverem obrigadas à apresentação da Certidão prevista na alínea “a” deste Edital**, poderão utilizar-se deste mesmo documento para comprovar o enquadramento acima previsto, desde que a citada Certidão faça referência expressa à Lei Complementar nº 123/2006.

5.2. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Comissão Central Permanente de Licitação – Cadastro de Fornecedores, localizado na Avenida Beira Mar, nº 384, centro – Viva Cidadão, CEP:65010-070 – São Luís/MA, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos subitens **subitens 5.1.1 (“a”, “b”, “c” e “d”) e 5.1.2 (“a” e “b”)**, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação (ANEXO V).

5.3. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

5.4. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida a licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
G O V E R N A D O R I A
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

Fl. _____
Proc.: 54354/2018
Rub. _____

5.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

5.6. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai prestar os serviços objeto da presente licitação, com exceção da:

5.6.1. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;

5.6.2.

Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, a Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

5.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio digital, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da proposta.

5.8. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

5.9. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.10. Serão aceitas somente cópias legíveis.

5.11. A Comissão se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.12. As empresas que participarem sob a forma de consórcio deverão apresentar individualmente os documentos exigidos nos itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4, 5.1.5 e 5.1.6, admitindo-se para efeito de qualificação técnica o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02

6.1. Envelope nº 02 deverá conter a Proposta Técnica, em uma via, impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte sumário:

Sumário

1. Apresentação da Proposta Técnica;
2. Exceções ao Projeto Básico;
3. Experiência da Licitante;
4. Plano Geral de Trabalho;
5. Equipe Técnica;



ESTADO DO MARANHÃO
G O V E R N A D O R I A
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

Fl. _____
Proc.: 54354/2018
Rub. _____

6.2. A Proposta Técnica, preferencialmente, não ultrapassará 150 (cento e cinquenta) folhas e deverá ser apresentada em formato A-4; fonte Arial tamanho 12 normal, espaçamento simples entre os parágrafos, devendo a página ser configurada com margens de 3 cm a esquerda, 2 cm a direita, 3 cm superior e 2 cm inferior. Os títulos deverão ser escritos com letra Arial 14 (em negrito) e os subtítulos com letra Arial 12 (em negrito).

6.2.1 Para os cronogramas, gráficos, desenhos, tabelas e figuras serão permitidos o uso do formato A3 e outro tipo de letra e estarão incluídas nessas 150 páginas.

6.2.2. Para efeito de contagem de folhas da proposta, as folhas apresentadas em formato A-3, desde que de maneira justificada, serão computadas como uma folha apenas.

6.2.3 As folhas de currículos, cópias de diplomas, atestados e certidões não serão computadas na contagem do número máximo aqui estabelecido. Cada currículo deverá limitar-se a cinco páginas.

6.3. Qualquer referência a quantidade de páginas deve ser entendida como página em formato A-4, salvo quando explicitamente indicado em outro formato e ressalvado o disposto no parágrafo anterior.

6.4. A Comissão de Licitação poderá efetuar diligência para comprovar a origem e conteúdo dos atestados apresentados e/ou veracidade das informações contidas nos currículos dos profissionais.

6.5. Exceções ao Projeto Básico são informações a respeito das exceções sobre as quais a licitante se manifeste, em aplicação ao disposto no Projeto Básico elaborado pela Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento – SEPLAN.

6.6. EXPERIÊNCIA DA LICITANTE

6.6.1 A experiência da licitante no desenvolvimento de trabalhos semelhantes será demonstrada por meio de atestados em nome da empresa, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados junto ao Conselho de Classe competente, e as correspondentes Certidões de Acervo Técnico – CAT, comprovando ter a Proponente executado serviços de gerenciamento, supervisão e/ou apoio à fiscalização de Projetos, Programas e/ou Obras compatíveis ao escopo a ser contratado nesta licitação.

6.6.2 A experiência da licitante será analisada de acordo com os seguintes critérios de julgamento:



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

Fl. _____
Proc.: 54354/2018
Rub. _____

Parâmetro 1 - EXPERIÊNCIA DA LICITANTE			
ITENS A SEREM AVALIADOS	Pontuação por Atestado	Número Máx. de Atestados	Pontuação Máxima
Experiência em Infraestrutura e Modernização da Educação	1	5	5
Experiência em Serviços de Saúde e Saneamento	1	4	4
Experiência em Sistema de Segurança Pública e Sistema Penitenciário	1	4	4
Experiência em Integração Rodoviária dos Municípios do Interior	1	5	5
Experiência em Desenvolvimento Social, Inclusão Produtiva e Superação da Pobreza Extrema	1	4	4
Experiência em Desenvolvimento Econômico e Promoção de Emprego e Renda	1	3	3
Experiência em Mobilidade Urbana	1	4	4
Experiência em Monitoramento e Gerenciamento de Programas	2	4	8
Experiência em Gerenciamento de Programas ou Projetos ambientais	1	3	3
Sub Total de Pontos – Parâmetro 1			40 Pontos

6.6.3 Atestados de execução de obra ou de fornecimento de bens não atendem ao exigido neste tópico e não serão aceitos.

6.6.4 Cada atestado apresentado não poderá ser utilizado para efeito de pontuação nos diferentes itens indicados para o parâmetro 1.

6.6.5 Os serviços exigidos para comprovação poderão ser apresentados em um ou mais atestados.

6.6.6 Os atestados executados em consórcio serão considerados em sua totalidade para cada uma das empresas, exceto naqueles atestados em que tenham sido estabelecidas responsabilidades específicas.

6.7 - Plano Geral de Trabalho

O Plano Geral de Trabalho apresentado conforme estabelecem o subitem 12.1.3 do PB receberá pontuação máxima conforme quadro abaixo:

Parâmetro 2 - PLANO GERAL DE TRABALHO	
ITEM A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO
Plano de Trabalho	7 Pontos
Modelo Gerencial e Esquema Funcional	2 Pontos
Metodologia para Planejamento e Controle	2 Pontos
Sistemas de Informações Gerenciais	7 Pontos
Organograma da equipe alocada	2 Pontos
Atribuições e Responsabilidades	2 Pontos
Cronograma de Permanência	2 Pontos
Sub Total de Pontos – Parâmetro 2	24 Pontos

Critérios de Pontuação do Plano de Trabalho	Pontos Máximos
--	-----------------------



ESTADO DO MARANHÃO
G O V E R N A D O R I A
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

Fl. _____
Proc.: 54354/2018
Rub. _____

Muito Satisfatório/Excelente/Apresentou de forma completa todo o detalhamento necessário para a execução das atividades (análise comparativa)	7
Satisfatório/Atendeu parcialmente o detalhamento necessário para a execução das atividades	5
Regular/Não atendeu plenamente o detalhamento necessário para a execução das atividades	3
Não apresentou	0

Crítérios de Pontuação do Modelo Gerencial e Esquema Funcional	Pontos Máximos
Muito Satisfatório/Excelente/Apresentou de forma completa todo o detalhamento necessário para a execução das atividades (análise comparativa)	2
Satisfatório/Atendeu parcialmente o detalhamento necessário para a execução das atividades	1
Regular/Não atendeu plenamente o detalhamento necessário para a execução das atividades	0,5
Não apresentou	0

Crítérios de Pontuação da Metodologia para Planejamento e Controle	Pontos Máximos
Muito Satisfatório/Excelente/Apresentou de forma completa a metodologia a ser utilizada nas atividades de Planejamento e Controle Físico-Financeiro dos Programas (análise comparativa)	2
Satisfatório/apresentou parcialmente a metodologia a ser utilizada nas atividades de Planejamento e Controle Físico- Financeiro dos Programas	1
Regular/Não apresentou de forma adequada a metodologia a ser utilizada nas atividades de Planejamento e Controle Físico-Financeiro dos Programas	0,5
Não apresentou	0



ESTADO DO MARANHÃO
G O V E R N A D O R I A
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

Fl. _____
Proc.: 54354/2018
Rub. _____

Critérios de Pontuação do Sistema de Informações Gerenciais	Pontos Máximos
Muito Satisfatório/Excelente/Apresentou de forma completa a concepção e o módulo da implantação do Sistema de Informações para o gerenciamento a ser implantado (análise comparativa)	7
Satisfatório/apresentou parcialmente a concepção e o módulo da implantação do Sistema de Informações para o gerenciamento a ser implantado	5
Regular/Não apresentou de forma completa a concepção e o módulo da implantação do Sistema de Informações para o gerenciamento a ser implantado	3
Não apresentou	0

Critérios de Pontuação do Organograma da Equipe Alocada	Pontos Máximos
Muito Satisfatório/Excelente/Apresentou de forma completa o organograma da equipe alocada para a execução dos serviços	2
Satisfatório/apresentou parcialmente o organograma da equipe alocada para a execução dos serviços	1
Regular/Não apresentou de forma completa o organograma da equipe alocada para o gerenciamento a ser implantado	0,5
Não apresentou	0

Critérios de Pontuação de Atribuições e Responsabilidades	Pontos Máximos
Muito Satisfatório/Excelente/Apresentou de forma completa a descrição das atribuições e responsabilidades correspondentes às áreas indicadas no organograma com a indicação dos principais responsáveis (análise comparativa)	2
Satisfatório/apresentou parcialmente a descrição das atribuições e responsabilidades correspondentes às áreas indicadas no organograma com a indicação dos principais responsáveis	1
Regular/Não apresentou de forma completa a descrição das atribuições e responsabilidades correspondentes às áreas indicadas no organograma com a indicação dos principais responsáveis	0,5
Não apresentou	0

Critérios de Pontuação do Cronograma de Permanência	Pontos Máximos
--	-----------------------



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

Fl. _____
Proc.: 54354/2018
Rub. _____

Muito Satisfatório/Excelente/Apresentou de forma completa o cronograma de permanência de pessoal contendo todas as categorias profissionais que serão alocadas na execução dos serviços (análise comparativa)	2
Satisfatório/apresentou parcialmente o cronograma de permanência de pessoal contendo todas as categorias profissionais que serão alocadas na execução dos	1
Regular/Não apresentou o cronograma de permanência de pessoal contendo todas as categorias profissionais que serão alocadas na execução	0,5
Não apresentou	0

6.8 - Equipe Técnica

A Equipe Técnica apresentada conforme estabelece o subitem 12.1.4 do PB receberá pontuação máxima conforme quadro a seguir:

Parâmetro 3 - EQUIPE TÉCNICA (Chave)	
ITENS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência da Equipe Chave	
- Coordenador Geral - Master	15 pontos
- Coordenador Sênior - Gerenciamento Obras	6 pontos
- Coordenador Sênior - Meio Ambiente	4 pontos
- Coordenador Sênior - Saúde e Saneamento	4 pontos
- Coordenador Sênior - Integração Rodoviária	4 pontos
- Coordenador Sênior - Desenvolvimento Social, Inclusão Socioproductiva e Superação da Pobreza	3 pontos
Sub Total de Pontos – Parâmetro 3	36 pontos
TOTAL GERAL DOS PARÂMETROS (1+2+3)	100 pontos

a) Coordenador Geral Master:

- Atestados em nome do Profissional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados no CREA, e acompanhados das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), devendo ser compatíveis com o escopo desta contratação em quantidade e características técnicas específicas por área de atuação, conforme quadro abaixo;
- Tempo de atuação profissional, mediante apresentação de cópia da Certidão de Registro junto ao CREA, conforme segue:
 - Menos de 08 anos de atuação de atuação profissional: não pontua;
 - Entre 08 e 12 anos de atuação profissional: 2,0 (dois) ponto;
 - Entre 12 e 15 anos de atuação profissional: 3,0 (três) pontos;
 - Acima de 15 anos de atuação profissional: 5,0 (cinco) pontos.

b) Coordenadores Sêniores:



ESTADO DO MARANHÃO
G O V E R N A D O R I A
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

Fl. _____
Proc.: 54354/2018
Rub. _____

- b.1) Atestados em nome do Profissional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados no CREA, e acompanhados das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), devendo ser compatíveis com o escopo desta contratação em quantidade e características técnicas específicas por área de atuação, conforme quadro abaixo;
- b.2) Tempo de atuação profissional, mediante apresentação de cópia da Certidão de Registro junto ao CREA, conforme segue:
- Menos de 05 anos de atuação profissional: não pontua;
 - Entre 05 e 10 anos de atuação profissional: 0,5 (meio) ponto;
 - Acima de 10 anos de atuação profissional: 1,0 (um) ponto.

ITENS A SEREM AVALIADOS	Pontuação por Atestados	Número Máx. de Atestados	Pontuação Máxima
Coordenador Geral Master			
Serviços de Gerenciamento, Supervisão e/ou apoio a Fiscalização de Obras de Edificações Prediais Públicas ou Privadas (Escolas e/ou Hospitais e/ou Universidades, entre outros)	1	2	2 pontos
Serviços de Gerenciamento, Supervisão, e/ou apoio a Fiscalização de Programas, Projetos e/ou Obras de Sistemas de Abastecimento de Água e/ou Esgotamento Sanitário	1	4	4 pontos
Serviços de Gerenciamento, Supervisão e/ou Fiscalização de Obras Rodoviárias	1	2	2 pontos
Serviços de Gerenciamento, Supervisão e/ou Fiscalização de Planos, Programas e/ou Obras Sociais (Programas Habitacionais, Regularização de Assentamento Urbanos, Urbanização, Projetos técnico-sociais vinculados a obras de engenharia)	1	2	2 pontos
Coordenador Sênior de Gerenciamento de Obras			
Execução de Serviços de Gerenciamento de Programas ou Projetos e/ou Obras Sociais ou Rodoviárias ou Saneamento ou Infraestrutura ou Edificações Prediais	1	5	5 pontos



ESTADO DO MARANHÃO
G O V E R N A D O R I A
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

Fl. _____
Proc.: 54354/2018
Rub. _____

Coordenador Sênior de Meio Ambiente			
Atestados de Estudos Ambientais contendo Ordenamento e Gestão Territorial de Áreas (Planos de Manejo de Unidades de Conservação, Zoneamentos Ambientais) ou Planos e Programas de Desenvolvimento Ambiental ou Florestal, Coordenação de Estudos Ambientais/Gestão do Licenciamento de empreendimentos de infraestrutura (rodovias)	1	3	3 pontos
Coordenador Sênior - Saúde e Saneamento			
Execução de Serviços de Gerenciamento, Supervisão e/ou Fiscalização de Programas, Projetos e/ou Obras de Sistemas de Abastecimento de Água e/ou Esgotamento Sanitário	1	3	3 pontos
Coordenador Sênior - Integração Rodoviária			
Execução de Serviços de Elaboração ou Execução ou Supervisão ou Gerenciamento de Programas e/ou Projetos de Engenharia e/ou de Modernização, e/ou de Reestruturação, e/ou Estratégia, e/ou Planejamento e/ou Planos Ação na área de Infraestrutura Rodoviária	1	3	3 pontos
Coordenador Sênior – Desenvolvimento Social, Inclusão Socioprodutiva e Superação da Pobreza			
Execução de Serviços de Gerenciamento, Supervisão e ou Fiscalização de Programas ou Projetos e/ou Obras Sociais (Programas Habitacionais, Regularização de Assentamento Urbanos, Urbanização, Projetos técnico-sociais vinculados a obras de engenharia).	1	2	2 pontos
NÚMERO TOTAL DE ATESTADOS PARA PONTUAÇÃO MÁXIMA		26 ATESTADOS	



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

Fl. _____
Proc.: 54354/2018
Rub. _____

ITENS A SEREM AVALIADOS – ATESTADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA ATESTADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL
Coordenador Geral Master			
Serviços de Gerenciamento, Supervisão e/ou apoio a Fiscalização de Obras de Edificações Prediais Públicas ou Privadas (Escolas e/ou Hospitais e/ou Creches e/ou Universidades, entre outros)	2	5	15
Serviços de Gerenciamento, Supervisão, e/ou Fiscalização de Programas, Projetos e/ou Obras de Sistemas de Abastecimento de Água e/ou Esgotamento Sanitário	4		
Serviços de Gerenciamento, Supervisão e/ou Fiscalização de Obras Rodoviárias	2		
Serviços de Gerenciamento, Supervisão e/ou Fiscalização de Planos, Programas e/ou Obras Sociais (Programas Habitacionais, Regularização de Assentamento Urbanos, Urbanização, Projetos técnico-sociais vinculados a obras de engenharia).	2		
Coordenador Sênior de Gerenciamento de Obras			
Execução de Serviços de Fiscalização de Programas ou Projetos e/ou Obras Sociais ou Rodoviárias ou Saneamento ou Infraestrutura ou Edificações Prediais Públicas ou Privadas.	4	2	6
Coordenador Sênior de Meio Ambiente			
Atestados de Estudos Ambientais contendo Ordenamento e Gestão Territorial de Áreas (Planos de Manejo de Unidades de Conservação, Zoneamentos Ambientais) ou Planos e Programas de Desenvolvimento Ambiental ou Florestal, Coordenação de Estudos Ambientais/Gestão do Licenciamento de empreendimentos de infraestrutura (rodovias ou ferrovias ou aeroportos ou portos ou indústrias ou mineração ou grandes empreendimentos agropecuários ou florestais)	3	1	4



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

Fl. _____
Proc.: 54354/2018
Rub. _____

ITENS A SEREM AVALIADOS – ATESTADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA ATESTADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL
Coordenador Sênior - Saúde e Saneamento			
Execução de Serviços de Gerenciamento, Supervisão e/ou Fiscalização de Programas, Projetos e/ou Obras de Sistemas de Abastecimento de Água e/ou Esgotamento Sanitário	3	1	4
Coordenador Sênior - Integração Rodoviária			
Execução de Serviços de Elaboração ou Execução ou Supervisão ou Gerenciamento de Programas e/ou Projetos de Engenharia e/ou de Modernização, e/ou de Reestruturação, e/ou Estratégia, e/ou Planejamento e/ou Planos Ação na área de Infraestrutura Rodoviária	3	1	4
Coordenador Sênior – Desenvolvimento Social, Inclusão Socioprodutiva e Superação da Pobreza			
Execução de Serviços de Gerenciamento, Supervisão e ou Fiscalização de Programas ou Projetos e/ou Obras Sociais (Programas Habitacionais, Regularização de Assentamento Urbanos, Urbanização, Projetos técnico-sociais vinculados a obras de engenharia)	2	1	3
TOTAL PONTUAÇÃO MÁXIMA	36 PONTOS		

7. **A PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope N.º 03**

7.1. A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada em 01 (uma) via, numerada sequencialmente e sem rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da empresa, em papel timbrado, devendo conter:

7.1.1. **Proposta de Preços**, de acordo com o modelo constante no **Anexo VI** deste Edital, assinada por titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, em papel timbrado, com o seguinte sumário, conforme Projeto Básico elaborado pela Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento – SEPLAN (**Anexo I**):

- a) Considerações Prévias - contém as considerações prévias sobre generalidades, escopo e estrutura da Proposta de Preço, as quais a licitante deseje incluir;
- b) Resumo da Proposta de Preço - inclui os seguintes dados:



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

Fl. _____
Proc.: 54354/2018
Rub. _____

- b.1)** Número desta Concorrência, razão social do licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- b.2)** Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- b.3)** Indicação do objeto da contratação, conforme Projeto Básico (**Anexo I**);
- b.4) Preço total dos serviços em algarismo e por extenso**, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, esclarecendo que o mesmo se refere ao mês de apresentação da Proposta, obedecendo a quantidade de obras conforme escalonamento no item 16 deste edital, cabendo à licitante apresentar as planilhas contidas nos anexos I-A e I-B preenchidas em conformidade com a sua proposta;
- b.5) Prazo de execução dos serviços de 24 (vinte e quatro) meses**, conforme estabelecido nas respectivas Ordens de Serviço;
- b.6)** Declaração de Validade da Proposta - declaração expressa de que o prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado a partir da data estabelecida para entrega;

7.2. Para efeito do julgamento das Propostas de Preços pela Comissão, devem ser observadas as seguintes informações:

7.2.1 As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia e devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicados mediante uso da expressão 'verba' ou de unidades genéricas (Súmula TCU nº 258/2010).

7.2.2. O Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL não se consubstanciam em despesa indireta passível de inclusão na taxa de Bonificações e Despesas Indiretas – BDI do orçamento-base da licitação, haja vista a natureza direta e personalística desses tributos, que oneram pessoalmente o contratado. (Súmula TCU nº 254/2010).

7.2.3. Custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária, conforme entendimento pacificado do TCU.

7.3. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.3.1. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais 90 (noventa) dias antes de findo o prazo de validade.



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

Fl. _____
Proc.: 54354/2018
Rub. _____

7.4. Pedidos de retificação, por engano na cotação ou especificação do objeto da licitação, somente serão aceitos antes de abertas as propostas, não sendo admitida a simples oferta de desconto ou aumento de preços, sem suficiente demonstração do engano.

7.5. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores.

7.6. Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção pela Comissão, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

8. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.2. O julgamento da **habilitação** será processado com observância dos seguintes procedimentos:

8.1.1. Na Sessão divulgada no preâmbulo deste Edital, à vista das licitantes presentes serão abertos os **Envelopes nº 01**, cuja documentação será examinada e rubricada pelos membros da Comissão e pelas licitantes presentes.

8.1.2. Concluído o exame da documentação a Comissão declarará **habilitadas** ou **inabilitadas** as licitantes, em vista dos critérios estabelecidos neste Edital.

8.1.3. Após a divulgação do resultado as licitantes poderão renunciar ao direito de interpor Recurso, o que constará na Ata circunstanciada da Sessão, procedendo-se de imediato à abertura dos **Envelopes nº 02 – Proposta Técnica** das licitantes **habilitadas**, após assinatura do Termo de Renúncia desta fase.

8.1.4. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do **item 8.1.3**, a Comissão suspenderá a Sessão, lavrando Ata circunstanciada dos trabalhos até então executados. Nessa hipótese, o **Envelope nº 02 - Proposta Técnica** e o **Envelope nº 03 - Proposta de Preços**, devidamente fechados e rubricados pelos licitantes e membros da Comissão, permanecerão sob guarda e responsabilidade da Comissão até que se reabra a Sessão.

8.1.5. Às licitantes **inabilitadas** serão devolvidos os **Envelopes nº 02 - Proposta Técnica e nº 03 - Proposta de Preços**, devidamente lacrados, desde que não tenha havido Recurso ou após seu julgamento.

8.1.6. Depois de cumpridas as formalidades do Recurso, a **Comissão** comunicará às licitantes **habilitadas**, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data, hora e local de reabertura da Sessão para continuidade do certame.

8.1.7. Os Envelopes de Propostas dos licitantes inabilitados não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da Adjudicação do objeto desta licitação, serão destruídos pela Comissão, independentemente de notificação ao interessado.



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

Fl. _____
Proc.: 54354/2018
Rub. _____

8.3. A Comissão poderá em qualquer fase da habilitação promover diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre os documentos de habilitação apresentados, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente nos documentos, consoante permite a Lei Federal nº 8.666/1993.

8.4. No julgamento da documentação a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante justificativa fundamentada, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

8.5. Quando todas as licitantes forem inabilitadas a Comissão poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, consoante dispõe § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.6. Após a fase de habilitação não cabe desistência da Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

9.2. Ultrapassada a fase de **HABILITAÇÃO**, serão abertos em Sessão Pública os **Envelopes nº 02** e as Propostas Técnicas rubricadas pelas licitantes presentes e pelos membros da **Comissão**.

9.3. Compete exclusivamente à Comissão Especial de Licitação – CEL avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente, sua classificação técnica e final, e a exequibilidade das propostas apresentadas, podendo solicitar pareceres técnicos da área interessada, para auxiliar o julgamento.

9.4. As Propostas Técnicas que estiverem de acordo com os critérios e especificações pré- estabelecidos neste Edital serão analisadas, podendo a Comissão convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o entendimento da mesma na fase de julgamento.

9.5. Na análise das PROPOSTAS TÉCNICAS serão observados os critérios de pontuação abaixo:

- **Experiência da Licitante**
- **Plano Geral de Trabalho**
- **Qualificação e Experiência da Equipe Técnica (Chave)**

9.6. Para efeito do julgamento, as **PROPOSTAS TÉCNICAS** serão analisadas e comparadas entre si, sendo classificadas na ordem decrescente das pontuações atribuídas aos itens avaliados, em conformidade com o **QUADRO DE PONTUAÇÃO MÁXIMA** (conforme itens 6.6.2, 6.7 e 6.8). As notas parciais e as finais variarão de **0,0 (zero)** a **100,0 (cem)** pontos, com precisão de 01 casa decimal.



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

Fl. _____
Proc.: 54354/2018
Rub. _____

9.7. Na avaliação da **Experiência da Licitante, Plano Geral de Trabalho e Qualificação e Experiência da Equipe Técnica**, cada proposta terá uma nota relativa, sendo atribuída a pontuação máxima à Proposta Técnica que melhor retratar os itens definidos nos CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA NOTA TÉCNICA indicados no **item 6** deste Edital.

9.8. **Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que:**

9.8.2. Não obtiverem no mínimo 1 ponto em cada um dos 09 (nove) itens que compõem o critério **Experiência da Licitante**, mediante a apresentação de atestado válido;

9.8.3. Não obtiveram no mínimo 1 ponto em cada um dos itens exigidos para os 06 (seis) profissionais no critério **Qualificação e Experiência da Equipe Técnica**, mediante a apresentação de atestado válido.

9.9. As empresas serão classificadas por ordem decrescente de Índice Técnico.

9.10. Para apuração do Índice de Pontuação Técnica (IPT) de cada licitante será aplicada a seguinte fórmula:

$$\text{IPT} = \text{Parâmetro 1} + \text{Parâmetro 2} + \text{Parâmetro 3}$$

onde:

IPT = Índice de Pontuação Técnica

9.11. Classificadas as **Propostas Técnicas**, será proclamado o resultado de classificação desta fase, mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado. Decorrido o prazo recursal, será convocada nova sessão para a abertura dos **Envelopes nº 03 - Propostas de Preço**. Os **Envelopes nº 03** das licitantes não classificadas serão devolvidos devidamente fechados nessa mesma oportunidade. Nessa sessão será lavrada ata circunstanciada a qual será assinada pelos membros da **Comissão Central de Licitação** e pelas licitantes presentes.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.2. No dia e hora determinados, no mesmo local constante do preâmbulo deste Edital, a **Comissão** procederá a devolução do Envelope nº 03 das licitantes desclassificadas e, em seguida dará início à abertura do Envelope nº 03 das empresas classificadas.

10.3. As Propostas serão analisadas e comparadas com os critérios objetivos estabelecidos no item 7 deste Edital. Na análise das ofertas a **Comissão** verificará a conformidade de cada Proposta com os requisitos do Edital e, desclassificando as desconformes ou incompatíveis.

10.4. No julgamento das Propostas de Preço serão avaliados os preços propostos pelas licitantes que obtiverem classificação das Propostas Técnicas, sendo atribuída Índice de Proposta de Preços (IPP), conforme fórmula:



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

Fl. _____
Proc.: 54354/2018
Rub. _____

$$IPP = \frac{X_1}{X_2}$$

Onde:

IPP = Índice de Proposta de Preços

X₁ = Valor da Proposta de Menor Preço

X₂ = Valor da Proposta em Análise

10.4. As Propostas de Preço das Licitantes classificadas tecnicamente serão examinadas para determinar se as mesmas estão completas, se houve erros de cálculo, se todos os documentos foram devidamente assinados e se todas as propostas estão de acordo com as exigências.

10.5. Os erros aritméticos serão retificados, desde que não importem em acréscimo do valor fixado no Termo da Proposta de Preço, da seguinte forma:

10.5.1 - Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;

10.5.2 - Se houver discrepância entre o preço unitário e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso.

10.6. Os erros ou distorções que impliquem em acréscimo do valor estabelecido no Termo da Proposta não serão considerados, a Licitante será comunicada e deverá honrar formalmente o preço fixado no Termo da Proposta, sob pena de desclassificação.

10.7. Para análise dos Formulários apresentados serão consideradas as alíquotas-padrão de impostos, tributos ou contribuições, conforme legislação vigente. Caso a licitante goze de isenção, benefício ou se enquadre em condição que lhe permita recolhimento com alíquota diferenciada deverá informá-lo em sua Proposta, justificado assim, percentuais diferentes daqueles usuais na composição de custos.

10.8. Na análise dos preços propostos pela licitante considerar-se-á que os preços são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas do serviço. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração do contrato, sob esta alegação.

10.9. A classificação das Propostas se dará por ordem crescente dos preços propostos.

10.10. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

- a) não atenderem as exigências deste Edital, incluindo os seus anexos ou ainda, contenham cotação para serviços não previstos, variantes, ou oferecerem vantagens não previstas no instrumento convocatório;



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

Fl. _____
Proc.: 54354/2018
Rub. _____

- b) **apresentarem valor global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- b.1)** caso a proposta indique valor global superior ao estimado pela SEPLAN, a Comissão poderá realizar diligência, determinando que o licitante apresente **Relatório Técnico circunstanciado** justificando esse valor ou que ajuste ao estabelecido. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza hipótese de desclassificação da proposta;
- b.2)** consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- b.2.1)** média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b.2.2)** valor orçado pela Administração.
- b.3)** dos licitantes classificados na forma da alínea “b”, cujo valor total da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “b.2.1” e “b.2.2”, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de GARANTIA ADICIONAL dentre as modalidades previstas no **item 15**, igual à diferença entre o valor da sua proposta com a de menor valor.
- c) **apresentarem preços unitários superiores aos constantes nas planilhas orçamentárias elaboradas pela SEPLAN;**
- c.1)** caso a proposta indique valor unitário superior aos estimados pela SEPLAN, a Comissão poderá realizar diligência, determinando que o licitante apresente **Relatório Técnico circunstanciado** justificando esse valor ou que ajuste ao estabelecido. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza hipótese de desclassificação da proposta;
- d) apresentarem preços ou quaisquer outras condições baseadas em cotação de outra licitante;
- e) apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- f) alterarem a planilha de quantitativos fornecida pela SEPLAN (acréscimos, diminuições, supressões de quantitativos e/ou itens e subitens dos Formulários).

10.11. A Comissão poderá solicitar à licitante, Relatório Técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado, justificando a composição de preços unitários e/ou percentuais adotados na composição de BDI e/ou encargos sociais, no prazo de 5 (cinco) dias após a solicitação.



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

Fl. _____
Proc.: 54354/2018
Rub. _____

10.11.1. Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas pela Comissão, será solicitado à licitante para readequar sua proposta aos percentuais e respectivos valores admitidos pela SEPLAN, sob pena de ter sua proposta desclassificada se assim não proceder.

10.12. A Proposta de Preços, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a a execução dos serviços caso lhe seja adjudicado o objeto.

10.13. As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações, bem como vantagens não previstas ou preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.

10.14. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total, ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, sua Proposta será rejeitada.

10.15. Durante a análise da proposta, a Comissão poderá convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento na fase de julgamento.

10.16. Quando todas as Propostas forem desclassificadas a Comissão poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, nos termos do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.17. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta, não será causa de desclassificação.

10.18. A Comissão poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre a Proposta sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na Proposta.

10.19. Não serão consideradas Propostas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores como também não serão admitidas propostas com preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.20. Nas hipóteses de interposição de recursos ou suspensão do procedimento licitatório os prazos de validade das Propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

10.21. Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção pela Comissão, o licitante será inabilitado ou desclassificado, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

Fl. _____
Proc.: 54354/2018
Rub. _____

11. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

11.2. As propostas serão classificadas com base na pontuação obtida através da seguinte relação:

$$CFP = 0,70 \times IPT + 0,30 \times IPP$$

Onde:

CFP = *Classificação Final das Propostas*;

IPT = Índice da Proposta Técnica;

IPP = Índice da Proposta de Preços;

0,70 = Fator de ponderação da proposta técnica

0,30 = Fator de ponderação da proposta de preço

11.3. Para o cálculo da *Classificação Final das Propostas* (CFP), a aproximação será feita até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais frações.

11.4. As propostas serão classificadas pela ordem decrescente dos escores obtidos na Pontuação Final.

11.5. Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas na *Classificação Final das Propostas* (CFP) depois de observado o disposto no art. 3º, parágrafo 2º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, o desempate será procedido através de sorteio.

11.6. O(s) desempate(s) será(ão) realizado(s) em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

11.7. Mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, será divulgado o Aviso do resultado da Licitação, iniciando-se a partir da última data da publicação o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.8. Decorrido o prazo recursal, a Comissão adjudicará o objeto da licitação a vencedora do certame submetendo tal decisão à Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento - SEPLAN, para decisão quanto à homologação e contratação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.2. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem:

12.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

Fl. _____
Proc.: 54354/2018
Rub. _____

12.3. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

12.4. Pedido de reconsideração de decisão à Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento - SEPLAN, na hipótese do art. 87, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

12.5. O recurso será dirigido à Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento - SEPLAN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação – CEL que, após notificação das demais licitantes e cumprido o prazo estabelecido no art. 109, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, irá se manifestar, submetendo o Recurso à decisão do Secretário de Estado de Orçamento e Planejamento.

12.6. Depois de decididos todos os eventuais Recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o objeto será adjudicado à licitante declarada vencedora.

13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.2. Após a homologação do resultado da presente licitação, a Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento – SEPLAN convocará a empresa adjudicatária para retirar a Nota de Empenho, prestar **Garantia de Execução** e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da Notificação.

13.2.2. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.2. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato, deixar de prestar a **Garantia de Execução**, recusar-se a assinar o Contrato ou a retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, se não preferir proceder nova licitação, consoante determina o art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, independentemente da aplicação das sanções previstas no **item 18.1** deste Edital.

13.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

13.4. A contratação fica condicionada à consulta prévia pela Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento – SEPLAN ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

13.5. No ato da assinatura do Contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA, conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005.



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

Fl. _____
Proc.: 54354/2018
Rub. _____

13.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

14. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

14.2. O Contrato Administrativo será celebrado entre o Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento – SEPLAN, e a licitante adjudicatária, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

14.3. Constan na minuta do Contrato (**Anexo VIII**) as condições e a forma de execução dos serviços, repactuação, pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, fazendo parte integrante deste Edital.

14.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária ao fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

14.5. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá prazo de vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração, a teor do disposto no art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.6. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à Contratada direito a qualquer espécie de indenização.

14.7. A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas nesta Concorrência, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.2. A empresa vencedora da Licitação será convocada a assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis e deverá prestar Garantia de Execução no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, devendo ter validade mínima de 60 (sessenta) dias além do prazo de execução dos serviços estabelecido neste Edital.

15.3. A garantia será prestada em qualquer das seguintes modalidades:

15.2.1. Caução em Dinheiro, Títulos da Dívida Pública ou Fiança Bancária;

15.2.1.1. Se a opção da garantia recair em **títulos da dívida pública**, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

15.2.1.2. Se a opção da garantia recair em **caução em dinheiro**, o seu valor será depositado em nome da Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento – SEPLAN, em conta poupança a ser informada.



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

Fl. _____
Proc.: 54354/2018
Rub. _____

15.2.2. Se a modalidade escolhida for Seguro-Garantia, a Contratada fará entrega à Contratante da competente Apólice, em nome da Secretaria de Estado do Orçamento e Planejamento – SEPLAN, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, devendo ter validade mínima de 60 (sessenta) dias além do prazo de execução dos serviços estabelecido neste Edital.

15.2.3. Se a escolha recair na modalidade Fiança-bancária, a Contratada fará entrega da Carta de Fiança Bancária, no original, emitida por instituição financeira em funcionamento no País, em nome da Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento – SEPLAN, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, devendo ter validade mínima de 60 (sessenta) dias além do prazo de execução dos serviços estabelecido neste Edital.

15.4. A Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento – SEPLAN poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas.

15.3.1 - Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

15.5. A garantia será liberada após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente da Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento – SEPLAN.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O valor mensal a ser pago para a licitante vencedora corresponderá ao valor da sua proposta para a quantidade de obras Gerenciadas, conforme escalonamento abaixo:

- 1 (um) a 50 (cinquenta) obras: R\$ XXXXX
- 51 (cinquenta e um) a 100 (cem) obras: R\$ XXXXX
- 101 (cento e um) a 150 (cento e cinquenta) obras: R\$ XXXXX
- 151 (cento e cinquenta e um) a 200 (duzentos) obras: R\$ XXXXX
- 201 (duzentos e um) a 250 (duzentos e cinquenta) obras: R\$ XXXXX
- 251 (duzentos e cinquenta e um) a 300 (trezentos) obras: R\$ XXXXX
- 301 (trezentos e um) a 350 (trezentos e cinquenta) obras: R\$ XXXX

16.2 O pagamento será efetuado mensalmente conforme entrega de produtos, observado o prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da emissão do Relatório de Aprovação de Produto e ateste da respectiva nota fiscal/fatura, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

Fl. _____
Proc.: 54354/2018
Rub. _____

16.3 A licitante vencedora, após a assinatura do contrato, receberá ordem de serviço indicando a quantidade de obras a serem gerenciadas, de acordo com a realidade e necessidade do programa.

16.4 A empresa contratada será sempre notificada quando houver diminuição/aumento no quantitativo de obras que implique na mudança do valor remuneratório.

16.5 Havendo mudança entre as categorias de remuneração, a empresa receberá, proporcionalmente, referente aos dias em que prestou serviço em cada categoria, a fim de que não haja prejuízo financeiro.

16.6 Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento - SEPLAN.

16.7 Serão retidos da licitante contratada, no ato do pagamento, quando couber, os tributos incidentes sobre o objeto contratado, nos termos da lei.

16.8 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou atraso de pagamento dos encargos sociais sob sua responsabilidade.

16.9 A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela Comissão de Fiscalização responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, devendo a Contratada anexar os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND/INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidões Negativa de Débitos Fiscais e de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Estadual;
- e) Certidões Negativa de Débitos Fiscais e de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Municipal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Relação nominal de todos os empregados que trabalham na execução dos serviços, com as respectivas datas de admissão;
- h) Declaração Formal da Contratada de que está cumprindo integralmente todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes deste Contrato, de acordo com o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) Declaração Individual firmada por cada membro da equipe técnica da Contratada afirmando, formalmente e sob as penalidades cabíveis, ter participado da execução dos serviços referentes ao período que está sendo medido;
- j) Comprovante dos pagamentos de seus salários referentes ao mês imediatamente anterior ao pagamento das faturas;



ESTADO DO MARANHÃO
G O V E R N A D O R I A
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

Fl. _____
Proc.: 54354/2018
Rub. _____

- k) Comprovante do recolhimento das parcelas referentes ao INSS e FGTS dos trabalhadores da obra;
- l) Termo de rescisão contratual com a quitação das parcelas trabalhistas, no caso de dispensa do profissional.

16.10 O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

16.11 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou atraso de pagamento dos encargos sociais sob sua responsabilidade, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

17. REAJUSTAMENTO

17.1 Os preços são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses da ordem de serviço. Após os 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a assinatura do contrato, pela variação do Índice Consultoria (Supervisão e Projetos) - 157980, COLUNA 39, constante da revista "CONJUNTURA ECONOMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas.

17.2 O cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = \text{FATOR} \times V$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

$$\text{FATOR} = \frac{(I - I_0)}{I_0}$$

I₀ = Índice inicial – correspondente ao mês da assinatura do contrato;

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual do contrato.

17.3 O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

18. DAS SANÇÕES

18.2. Se alguma licitante, injustificadamente, recusar-se a manter sua Proposta de Preços durante o prazo de validade, negando-se a cumprir os deveres definidos neste Edital e na legislação, a retirar a Nota de Empenho, prestar Garantia de Execução ou a assinar o Contrato, a sessão poderá ser retomada e as licitantes remanescentes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

Fl. _____
Proc.: 54354/2018
Rub. _____

- 18.2.2. suspensão temporária de participar em licitações e do seu impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 18.2.3. multa de 0,5% (cinco centésimos) do valor global da Proposta, devidamente atualizada.

18.2 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às seguintes multas moratórias:

- a)** multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do Contrato, por atraso no início da execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, o Contrato deverá ser rescindido e aplicadas as penalidades cabíveis;
- b)** multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela mensal devida, por atraso na instalação do Sistema Integrado de Tecnologia de Informações, até o 30º (trigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, o Contrato deverá ser rescindido e aplicadas as penalidades cabíveis;
- c)** multa de 0,02% (dois centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela mensal devida, por atraso nas instalações do Escritório Central e Regionais, se for o caso, até o 30º (trigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, o Contrato deverá ser rescindido e aplicadas as penalidades cabíveis;
- d)** multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela mensal devida, por atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, o Contrato deverá ser rescindido e aplicadas as penalidades cabíveis.

18.3 Além da multa a que se refere o item anterior, a Administração poderá ainda, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993:

- a)** advertência escrita;
- b)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c)** suspensão temporária de participar em licitação e assinar contratos com o Estado por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.4 As sanções referidas nas alíneas “a”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

18.5 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

Fl. _____
Proc.: 54354/2018
Rub. _____

19.2. As despesas neste exercício decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: PTRES: 223202- FONTE: 0114000000, ITEM DE DESPESA: 44.90.35, UG: 220101-GERENBNDES.

19.3. A despesa para os exercícios subsequentes será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento – SEPLAN, pela Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.2. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação – CEL, com base na Lei Federal nº 8.666/1993.

20.3. A Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento – SEPLAN poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar, consoante dispõe a art. 49 da Lei 8.666/1993.

20.3 Até data da assinatura do contrato, poderá ser eliminada da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s), bem como a aquela cuja situação técnica ou econômico/financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento, observadas as normas do art. 43, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

20.4 Em havendo a cisão, incorporação ou fusão da licitante vencedora, durante o procedimento licitatório ou após assinatura do Contrato, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise pela Administração do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

20.6. Os licitantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes, que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

20.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido diretamente junto à **Comissão** até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes devendo nesse caso, a **Comissão** julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme previsto art. 41, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. No caso de Licitante, o prazo para impugnação será até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes nos termos do §2º desse mesmo artigo.

20.7.1. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

Fl. _____
Proc.: 54354/2018
Rub. _____

20.7.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que, tendo- o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

20.8. Na hipótese de o processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

20.9. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na página www.ccl.ma.gov.br ou na sede da Comissão Central Permanente de Licitação – CCL, situada na **Rua 44 (Mexiana), Quadra 18, Número 35, bairro Calhau, São Luís – Maranhão / CEP: 65071-732**, de segunda à sexta-feira, no horário das 8 às 12 e das 14h00min às 18h00min, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o a entrega dse uma resma de papel A4.

20.9.1. No ato de recebimento de cópia do Edital, contra a entrega de um CD-ROM inviolado, guarnecido em embalagem selada, a licitante receberá outro, previamente gravado com o **Anexo I** deste Edital.

20.9.2. Este edital também se encontra à disposição dos interessados na página www.ccl.ma.gov.br, apenas para consulta.

20.9.3. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item seguinte.

20.10. Ao adquirir o edital, o interessado deverá declarar o endereço em que receberá notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

20.11. Os licitantes poderão solicitar informações adicionais, eventualmente necessárias, sobre o certame junto à **Comissão**, através dos telefones (098) 2016-7888 ou 2016-7889, ou no Setor de Protocolo da Comissão Especial de Licitação – CEL, na Rua 44 (Mexiana), Quadra 18, Número 35, bairro Calhau, São Luís – Maranhão, no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, de 2ª a 6ª feira, obedecidos os seguintes critérios:

20.11.1. Não serão levadas em consideração pela **Comissão**, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital, que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas ou por fax, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

20.11.2. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

20.11.3. Por força da Lei Estadual nº 10.612 de 03 de julho de 2017, que alterou a redação do parágrafo único do artigo 1º, da Lei nº 9.752/2013, no ato da assinatura do contrato, deve ser consultado o Cadastro de Empregadores do Ministério de Trabalho e Emprego, com certificação nos autos da regularidade da pretensa contratada.

20.12. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

ANEXO I - Projeto Básico

ANEXO I-A – Orçamento Estimativo de Referência

ANEXO I-B – Composição do Preço

ANEXO II - Modelo de Carta Credencial

ANEXO III – Modelo de Declaração indicação do responsável técnico

ANEXO IV- Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988



ESTADO DO MARANHÃO
G O V E R N A D O R I A
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

Fl. _____
Proc.: 54354/2018
Rub. _____

ANEXO V- Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

ANEXO VI - Modelo de Carta Proposta

ANEXO VII - Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho

ANEXO VIII - Minuta do Contrato Administrativo

São Luís, 07 de maio de 2018.

LUIS CARLOS OLIVEIRA SILVA

Presidente da Comissão Especial de Licitação-CEL



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

Fl. _____
Proc.: 54354/2018
Rub. _____

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 – CEL
ANEXO I
PROJETO BÁSICO

1. OBJETO.....	36
2. FINALIDADE.....	36
3. CONCEITUAÇÃO.....	36
4. COMPETÊNCIAS.....	39
5. O PROGRAMA VIVA MARANHÃO.....	39
6. ESCOPO DOS SERVIÇOS.....	40
7. EQUIPE TÉCNICA.....	50
8. PRODUTOS PREVISTOS.....	51
9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	52
10. VALOR GLOBAL ORÇADO.....	55
11. PRAZO DE EXECUÇÃO.....	56
12. ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	56
13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA.....	59
14. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS.....	64
14. CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS (CFP).....	64
15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	65
17. REAJUSTAMENTO.....	66
18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	67
19. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	67
20. APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS.....	69
21. CONDIÇÕES GERAIS.....	69
22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	70

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para os **Serviços de Gerenciamento e Apoio Técnico à Fiscalização de Obras do Programa Viva Maranhão: Investimentos Integrados para o Desenvolvimento Socioinclusivo**, financiados com recursos de operação de crédito contratada com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, pelas linhas de crédito BNDES Estado e PROINVESTE.

2. FINALIDADE

Estabelecer critérios e condições contratuais principais e fornecimento de informações que permitam a elaboração de propostas e, posteriormente, a celebração de contrato para os **Serviços de Gerenciamento e Apoio Técnico à Fiscalização de Obras do Programa Viva Maranhão: Investimentos Integrados para o Desenvolvimento Socioinclusivo**.

3. CONCEITUAÇÃO

Neste Projeto Básico (PB) são utilizados os termos e expressões relacionadas a seguir, com os seguintes significados e interpretações:

- **Projeto Básico (PB)** - Conjunto de informações e prescrições estabelecidas pelo Governo do Estado do Maranhão, com o objetivo de definir e caracterizar as diretrizes, o programa e a metodologia relativos a um determinado trabalho ou serviço a ser executado;
- **Especificação Técnica** - Documentação destinada a fixar as características, condições ou requisitos exigíveis para estudos, matérias primas, produtos semi-fabricados, elementos de



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

Fl. _____
Proc.: 54354/2018
Rub. _____

- construção, materiais ou produtos industriais. Conterá dentre outros, a definição do serviço, abordagem técnica, descrição de métodos, etc.;
- **Programa de Trabalho** - Documento que descreve a sequência de fases de uma tarefa ou a sequência de tarefas referentes a determinado serviço ou trabalho, indicando o tempo a ser gasto em cada uma e os recursos materiais e humanos envolvidos;
 - **Relatório de Andamento** - Documento a ser produzido pela Contratada, com o resumo da situação física e financeira, contendo: cumprimento da programação, ocorrências, recomendações, além de conclusões e projeções sobre prazos e custos;
 - **Relatório Específico** - Documento a ser produzido pela Contratada, relativo à justificativa técnica e/ou andamento dos serviços, além dos que forem estabelecidos em caráter sistemático, para efeito de fiscalização;
 - **Relatório Final** - Documento da produção prevista ao término dos trabalhos, no qual a Contratada apresenta o relato e resultados/produtos de todos os serviços executados;
 - **Gerenciamento** – atividade de programar, supervisionar e controlar as intervenções inseridas no âmbito do programa de modo a propiciar que sejam executadas com a qualidade, economicidade e no período estimado, mapeando e documentando os seus macroprocessos.
 - **Cronograma** - Representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço, na qual se indicam as suas diversas fases e respectivos prazos, aliados aos custos ou preços;
 - **Concorrente Licitante** ou **Licitante** - Empresa ou consórcio de consultoria em engenharia, interessada na execução dos serviços objeto deste PB;
 - **Fiscalização** - equipe do Estado do Maranhão indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato;
 - **Classificação Profissional** - Profissional Master - Profissional de nível superior com experiência profissional ≥ 15 anos; Profissional Sênior - Engenheiro ou Profissional de nível superior com experiência profissional ≥ 10 anos; Profissional Pleno - Engenheiro ou Profissional de nível superior com experiência profissional > 5 anos; Profissional Júnior - Engenheiro ou Profissional de nível superior com experiência profissional ≤ 5 anos;
 - **Contrato** - Documento subscrito pelo Estado do Maranhão e pela Licitante vencedora, que define as obrigações de ambas com relação à execução dos serviços;
 - **Nota de Empenho** - Documento utilizado para registrar as operações que envolvam despesas orçamentárias e que indica o nome do credor, a especificação e a importância da despesa, bem como a dedução desta do saldo da dotação própria;

3.1 – Escopo do Gerenciamento da obra:

O gerenciamento da obra consiste em planejar, acompanhar e documentar presencialmente a execução dos serviços. Devem ser realizadas as seguintes atividades:

- a) Identificar e projetar riscos capazes de acarretar impactos financeiros ou de ordem cronológica para cada projeto e/ou serviço inserido no âmbito do programa.
- b) Avaliar e atestar, por meio de parecer técnico, os projetos concebidos para intervenções inseridas no programa de modo a verificar se estão atendendo as normas vigentes aplicáveis ao setor (educação, saúde, saneamento, etc.) e se apresenta os elementos suficientes necessários para a execução.
- c) Validar o plano de trabalho dos serviços de engenharia, estabelecendo a estratégia de execução, métodos, sequencias, pontos críticos e localização das instalações de apoio e equipamentos;



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

Fl. _____
Proc.: 54354/2018
Rub. _____

- d) Validar a programação física e financeira das obras e serviços de engenharia;
- e) Analisar a qualidade dos serviços executados nas obras e serviços de engenharia, comunicando a **CONTRATANTE** as não-conformidades identificadas em relação à especificação técnica constante no projeto Executivo ou às normas técnicas vigentes;
- f) Avaliar o planejamento de execução da obra, planos de instalações e montagens, bem como especificações técnicas de máquinas, equipamentos e sistemas;
- g) Avaliar a evolução financeira das obras e serviços de engenharia através da adequada programação da execução, de locações, compras e aquisições, e de antecipações de pagamento;
- h) Acompanhar o Plano de Qualidade da Obra;
- i) Assistir a Equipe de Fiscalização do Governo do Maranhão (UEP – Unidade Executora do Programa Viva Maranhão - SEPLAN e demais Secretarias) no que tange à observação dos seguintes aspectos administrativos:
- Registros de identificação da obra: endereço completo, área de intervenção, data de início e data prevista para término;
 - Existência de placa de obra em conformidade com normas do BNDES;
 - Registros de identificação da execução da obra: nome da construtora e suas subcontratadas com seus registros do Crea, nomes e registros do Crea dos responsáveis técnicos pelos serviços e obra, e nome e registro do Crea do responsável técnico designado;
 - Registros relativos à SSMA (segurança, saúde e meio ambiente), verificando se são atendidas as exigências relativas à segurança do trabalho, tais como: uso de EPIs, existência de CIPA, PPRA, PCMSO, PCMAT, higiene ocupacional, dentre outras;
 - Registro permanente do cronograma físico sobre o percentual de avanço da obra discriminado por serviços;
 - Registro permanente do cronograma físico-financeiro atualizado, inclusive contendo os totais acumulados;
 - Existência do diário de obra, contendo todas as informações relevantes e exigências legais, bem como validação e devidas assinaturas;
 - Registro sobre o desempenho da construtora e suas subcontratadas, enfatizando os problemas encontrados;
 - Registro sobre as atitudes tomadas com vistas a solucionar os problemas constatados com as respectivas soluções de continuidade, quando das visitas anteriores;
 - Registro dos compromissos assumidos pela construtora com relação a prazos e execuções de serviços e outras obrigações contratuais;
 - Registro sobre as alterações ocorridas no transcurso dos trabalhos programados, tais como antecipações ou atrasos, indicando inclusive suas respectivas causas;
 - Ateste das medições realizadas por empresas contratadas para execução de serviços de engenharia de intervenções inseridas no programa, por meio de parecer técnico, indicando inconformidades, caso existam, devendo ser apresentado um relatório de atividade técnica correspondente a cada medição de serviços.
 - Assistir a Equipe de Fiscalização do Governo do Maranhão (UEP e demais Secretarias) no que tange à observação dos seguintes aspectos correntes:
 - Condições das instalações e construções provisórias, quando houver;
 - Condições da limpeza e arrumação do terreno e canteiro de obra;



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

Fl. _____
Proc.: 54354/2018
Rub. _____

- Movimentação de terra e destinação, quando for o caso;
- Assistir tecnicamente a construtora para esclarecimento dos assuntos relacionados ao entendimento do Projeto Executivo original;
- Monitorar (acompanhamento e avaliação) a execução da obra de modo presencial e permanente, quanto a qualidade e boa técnica construtiva.

4. COMPETÊNCIAS

Compete ao Governo do Estado do Maranhão, por meio da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento (SEPLAN), a responsabilidade pela contratação, coordenação, fiscalização, inspeção e a aprovação dos serviços, objeto do contrato a que se refere este PB, bem como o pagamento dos mesmos.

5. O PROGRAMA VIVA MARANHÃO

O Programa VIVA MARANHÃO: Investimentos Integrados para o Desenvolvimento Socioinclusivo, financiado com recursos oriundos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, foi concebido com o objetivo de ampliar e modernizar a infraestrutura social e econômica do Estado do Maranhão, com vistas à redução da pobreza e extrema pobreza, através da integração da população maranhense com o atual estágio de desenvolvimento do Estado, potencializado pela localização estratégica, logística potencial, abundância de recursos naturais e esforços públicos e privados para aumentar a competitividade dos empreendimentos produtivos, e atrair novos empreendimentos, capazes de dinamizar as cadeias produtivas, gerar empregos e promover a distribuição de renda.

O Programa está estruturado em 08 (oito) Componentes identificados a seguir: **I)** Ampliação da Infraestrutura e Modernização da Educação; **II)** Modernização e Ampliação dos Serviços de Saúde e Saneamento; **III)** Modernização e Integração do Sistema de Segurança Pública e Sistema Penitenciário; **IV)** Integração Rodoviária dos Municípios do Interior; **V)** Desenvolvimento Social, Inclusão Produtiva e Superação da Pobreza Extrema; **VI)** Desenvolvimento Econômico e Promoção de Emprego e Renda; **VII)** Mobilidade Urbana; e **VIII)** Monitoramento e Gerenciamento do Programa.

Considerado o maior programa de investimentos nos últimos anos, o VIVA MARANHÃO já beneficiou milhões de pessoas das áreas urbana e rural, abrangendo todas as regiões do Estado.

O Programa, inicialmente orçado em R\$ 3,8 bilhões, financiado pelas linhas de crédito BNDES Estado (R\$ 2,799 bilhões) e PROINVESTE (R\$ 1,001 bilhão), possui a participação do BNDES em 100%, tendo em vista que a contrapartida no valor de R\$ 308 milhões foi financiada pelo PROINVESTE. Em seu quinto ano, o programa apresenta execução financeira na ordem de R\$ 2,53 bilhões, o que representa 65% de conclusão.

5.1 - Objetivos do Programa VIVA MARANHÃO

5.1.1 Objetivo Geral

- Ampliar e modernizar a infraestrutura social e econômica do Maranhão para reduzir a pobreza e extrema pobreza com a integração da população maranhense no atual estágio de desenvolvimento, potencializado pela localização estratégica, logística potencial, abundância de recursos naturais e esforços públicos e privados para aumentar a competitividade dos empreendimentos produtivos, e atrair novos empreendimentos, capazes de dinamizar as cadeias produtivas, gerar empregos e promover a distribuição de renda.



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

Fl. _____
Proc.: 54354/2018
Rub. _____

5.1.2 Objetivos Específicos

- Modernizar o Estado e a Gestão Pública por meio da ampliação da infraestrutura, capaz de monitorar e avaliar os resultados;
- Ampliar a infraestrutura e modernizar a Educação Básica com vistas a aumentar o número de vagas e matrículas, diminuir o analfabetismo, aumentar a escolaridade média, qualificar o corpo docente, diminuir a evasão e a repetência, ampliar e promover a inclusão digital dos professores e estudantes da rede estadual de ensino;
- Ampliar a infraestrutura e modernizar os serviços de saúde, com vistas a consolidar a política de regionalização, melhorar os indicadores, especialmente o número de leitos, e aumentar a participação do financiamento pelo Sistema Único de Saúde (SUS);
- Ampliar a infraestrutura e modernizar os serviços de saneamento, com vistas a ampliar a cobertura de abastecimento de água nos municípios mais pobres e em situação de risco de colapso, instrumentalizar o estado para estabelecer novas parcerias, visando universalizar o saneamento básico (água e esgoto), e promover a sustentabilidade do sistema estadual de saneamento básico;
- Modernizar e integrar o Sistema de Segurança Pública e Sistema Penitenciário para reduzir consideravelmente os índices de criminalidade e violência e humanizar o sistema prisional, a partir do reaparelhamento, modernização e melhoria da infraestrutura e capacitação de recursos humanos do Sistema Estadual de Segurança, Justiça e Administração Penitenciário;
- Promover a integração rodoviária nos municípios do interior, por meio da construção e pavimentação de rodovias estaduais, contribuir com a qualidade de vida da população e melhoria dos indicadores socioeconômicos, propiciar a consolidação de empreendimentos e respectivas cadeias produtivas, reduzir os custos de transporte aumentando a competitividade local e regional;
- Fortalecer e modernizar a Rede de Assistência Social para garantir o maior acesso aos Programas de Transferência de Renda e Segurança Alimentar e Nutricional e assegurar infraestrutura necessária para viabilizar a Inclusão Produtiva, com o objetivo de reduzir de forma acelerada a pobreza e extrema pobreza;
- Ampliar e melhorar a infraestrutura econômica, por meio da ampliação de novos distritos industriais, implantando novos empreendimentos, estruturando cadeias produtivas, gerando novos empregos e promovendo a distribuição de renda;
- Melhorar substancialmente a mobilidade urbana na Região Metropolitana de São Luís, construção de pontes urbanas, adequações de viadutos e elaboração de projetos para futuros investimentos, visando diminuir o custo de transporte, tempo de traslado, reduzir acidentes e melhorar a qualidade da vida a urbana.

6. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços pretendidos objetivam a execução de **Serviços de Gerenciamento e Apoio Técnico à Fiscalização de Obras do Programa Viva Maranhão: Investimentos Integrados para o Desenvolvimento Socioinclusivo**, sob a gestão do Governo do Estado do Maranhão, por meio da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento. Para tanto, o escopo dos serviços está detalhado e agrupado da seguinte forma:



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

Fl. _____
Proc.: 54354/2018
Rub. _____

6.1 - Apoio à Coordenação Geral do Programa

- Envolve a articulação das diversas ações necessárias à implementação dos componentes do Programa Viva Maranhão, de modo a obter sinergia operacional e um processo decisório eficaz por parte do Governo do Maranhão. A licitante deverá apresentar um esquema de gerência técnica e administrativa para apoiar o Governo do Maranhão na implementação dos componentes do Programa, considerando ações de campo e escritório.

Compete também à Consultora:

- a) Fornecer e implantar no prazo de 90 (noventa) dias a partir da Ordem de Serviço, um Sistema Integrado de Informação, aproveitando o banco de dados e as informações atualmente existentes, como instrumento do gerenciamento de informações do Programa, com a emissão de relatórios técnicos e gerenciais, envolvendo basicamente: **I)** planejamento geral das ações; **II)** controle do andamento físico e das metas; **III)** controle da execução financeira; **IV)** apoio aos processos e monitoramento das licitações; **V)** acompanhamento do contratos; **VI)** acompanhamento dos estudos e projetos; **VII)** monitoramento e acompanhamento de obras e serviços; **VIII)** monitoramento e acompanhamento de atividades relacionadas aos aspectos fundiários e meio ambiente.

O Banco de Dados gerado pelo Sistema Integrado de Informação (insumo para gerenciamento do programa) será de propriedades do Governo do Estado do Maranhão.

No caso de utilização de Software, a licitante vencedora deverá doar a licença de uso ou documento equivalente.

O sistema deverá ser implantado nos equipamentos disponíveis na SEPLAN, que incluem banco de dados *Oracle Exadata* e Maquinas virtuais *VM Ware*. A linguagem a ser utilizada deverá ser de alto nível, a exemplo de *.Net*.

6.2 - Planejamento e Controle

A equipe responsável pela área de Planejamento e Controle da Gerenciadora atuará em três principais atividades:

- a) Atuação nas Regiões Dinâmicas de Desenvolvimento, Regiões de Gestão Administrativa e Regiões de extrema pobreza.

O Programa já beneficia indiretamente toda a população do Estado e, diretamente, cerca de 05 (cinco) milhões pessoas, das áreas urbanas e rurais das 26 Regiões Administrativas e a Região Metropolitana de São Luís. A execução dos projetos e atividades é de responsabilidade das Secretarias e órgãos setoriais do Governo, diretamente ou através de empresas contratadas.

Caberá a equipe técnica da Gerenciadora fazer o acompanhamento estratégico, tático, das metas e resultados de todos os projetos e atividades nessas Regiões, de forma a alimentar o Sistema Integrado de Informação (Banco de Dados) para a Gestão do Programa. Eventuais problemas na execução identificados serão analisados, com as propostas de soluções encaminhadas a Unidade Executora do Programa (UEP) para as devidas providências. Caberá também à Gerenciadora verificar a eficácia das medidas corretivas por parte do NEGEP, UEP e órgãos executores.

Serão beneficiários diretos, principalmente, a população em situação de pobreza e extrema pobreza e vulnerabilidade social, bem como pequenos e médios produtores agrícolas,



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

Fl. _____
Proc.: 54354/2018
Rub. _____

comunidades escolares, usuários dos serviços públicos de segurança, saúde, saneamento, transporte, servidores públicos e pequenos, médios e grandes empresários.

b) Apoio para o Planejamento Geral das Ações

Os principais subsídios para o planejamento das ações são as prioridades e estratégias definidas pelo Estado do Maranhão e as informações técnicas e administrativas disponíveis. O apoio para o planejamento será desenvolvido a partir da estrutura analítica dos empreendimentos e do cronograma de implantação das ações, considerando a classificação e hierarquização dos grupos de comunidades e municípios a serem beneficiados, devendo ser previstas, também, propostas para agilização na implementação das ações e mapeando os riscos do projeto.

c) Controle do Andamento Físico

O controle do andamento físico do programa será feito a partir de dados coletados com os diversos atores envolvidos e de visitas *in-loco*, no caso de obras, as quais deverão ser realizadas com periodicidade de, pelo menos, 01 vez por mês. O controle dos prazos será desenvolvido com base nos dados de avanço físico, tais como quantitativos e/ou produtos executados, pendências existentes, interferências etc., e permitirá através de processo iterativo, realimentar o planejamento nos seus diversos níveis, na busca do cumprimento das metas definidas para os programas.

A equipe do planejamento e controle estará encarregada de estabelecer critérios e procedimentos à uniformização do fluxo de dados e informações das ações, bem como da elaboração dos relatórios periódicos de acompanhamento e progresso do empreendimento, relatórios gerenciais, relatórios fotográficos, dentre outros.

d) Controle da Execução Financeira

d.1) Elaborar, com apoio da CONTRATANTE, o relatório trimestral de desempenho (RED) necessário para a prestação de contas junto ao BNDES, abrangendo, no mínimo os seguintes aspectos:

- Introdução;
- Detalhamento do desempenho físico e financeiro das intervenções e relatório fotográfico;
- Anexo RED;
- Anexo documentação comprobatória.

d.2) Elaborar relatórios gerenciais periódicos de acompanhamento e de progresso das intervenções, demonstrando a execução financeira (valores aprovados, liberados e pagos), por órgão executor;

d.3) Elaborar a solicitação de liberação de recursos junto ao BNDES, com apoio da CONTRATANTE, conforme modelo a ser fornecido;

d.4) Elaborar e emitir periodicamente a CONTRATANTE, o controle das medições aprovadas e liberadas pela CONTRATADA, bem como acompanhar a tramitação até o efetivo pagamento junto ao Fornecedor;



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

Fl. _____
Proc.: 54354/2018
Rub. _____

d.5) Elaborar, atualizar, e emitir relatório tipo “*Ficha Conta Corrente*” de cada intervenção contendo Nº de Identificação, Nome da Intervenção, Doc. Fiscal, Medição, Valor Pago, Data do Pagamento, Valor Total Aprovado da II/SA, Valor Total Liberado da II/SA vinculado ao Banco de Dados;

d.6) Subsidiar em solicitações adicionais que possam ser demandas pelo BNDES ou pela CONTRATANTE.

6.3. Licitações e Contratos

6.3.1. A **CONTRATADA** deverá prestar todo o apoio a UEP e Governo de Estado na preparação das licitações e contratações necessárias ao atendimento dos objetivos preconizados nos programas.

6.3.2. As atividades da **CONTRATADA** compreendem reunir, manter, organizar e apoiar a elaboração de toda a documentação técnica (termos de referência, projetos básicos e/ou executivos, orçamentos, especificações técnicas, plantas, entre outros) que deverá estar disponibilizada para as licitações. Além disso, prestará apoio no processo de licitação através de esclarecimentos aos questionamentos formulados pelas licitantes relativo a documentação técnica.

6.4 - Acompanhamento de Contratos

A **CONTRATADA** prestará o apoio ao acompanhamento dos contratos, convênios, termos de parceria, e demais instrumentos necessários à implementação das ações do Programa, deve ser feito sob os aspectos físicos e econômico-financeiros, fornecendo informações quanto ao cumprimento de cronogramas, identificação de pendências, fluxo de caixa, necessidade de emissão/renovação de ordens de serviço, além dos aspectos jurídicos, legais e institucionais e as análises de pleitos de contratados.

As informações serão armazenadas em um banco de dados, parte integrante do Sistema Integrado de Informação (Banco de Dados), de forma a permitir, a qualquer tempo, a reconstituição dos contratos.

Para o início destas atividades, será necessária a definição dos procedimentos para o acompanhamento e controle e a definição do fluxo operacional dos empreendimentos previstos no Plano de Trabalho a ser apresentado pela licitante vencedora. Durante a execução do contrato, a UEP se necessário, determinará as adequações que serão necessárias.

6.5 - Estudos e Projetos

Na área de estudos e projetos estão previstas atribuições relativas ao apoio para a concepção, contratação, desenvolvimento e aprovação dos projetos, como:

- a)** Apoio técnico para estabelecimento de diretrizes, procedimentos e normas de projetos, com especial ênfase aos critérios de projeto e padrões de apresentação de documentos e desenhos técnicos dos projetos e quanto à sua avaliação técnica, inclusive os referentes ao controle de qualidade;
- b)** Programação, planejamento, hierarquização e controle do desenvolvimento dos projetos; constituição e operação de arquivo técnico dos projetos;



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

Fl. _____
Proc.: 54354/2018
Rub. _____

6.6 – Acompanhamento de Obras e Serviços

O Governo do Maranhão ou preposto por ele designado, deverá contratar em conformidade com as necessidades da implantação dos empreendimentos previstos no Programa: consultoras, construtoras, fornecedoras de equipamentos, fiscalizadoras e supervisoras. Posteriormente às contratações, a CONTRATADA apoiará o Governo do Maranhão no gerenciamento das atividades dessas empresas, abrangendo o conjunto de obras, serviços e projetos relacionados no quadro 01 e solicitados na ordem de serviço.

Desta forma, as atribuições técnicas e administrativas da Gerenciadora no acompanhamento de obras e serviços serão:

- a) Apoio técnico para estabelecimento de procedimentos, diretrizes e normas técnicas visando a padronização dos serviços de supervisão de obras, inclusive o sistema de controle de qualidade;
- b) Acompanhamento técnico dos serviços realizados pelas fiscalizadoras e supervisoras, inclusive mobilização de apoio técnico especializado, quando necessário;
- c) Obtenção, organização e controle dos dados e informações da evolução das obras para alimentação de arquivo técnico e elaboração dos subsídios para o preparo dos relatórios periódicos de acompanhamento das obras do programa;
- d) Apoio na coordenação, planejamento, controle de custos, supervisão geral e supervisão de garantia da qualidade de todas as obras e serviços com elas relacionados, devendo propiciar ou indicar os meios mais eficientes e econômicos para sua realização nos prazos, custos e demais condições estabelecidas pelo Governo do Maranhão;

6.6.1 – Do quantitativo de obras gerenciadas

As obras deixarão de ser Gerenciadas quando:

- Recebimento do Termo Definitivo;
- Quando, após o recebimento do termo provisório, a obra/projeto continuar com pendência documental/ambiental por 90 dias;
- Solicitado, previamente e por escrito, pela UEP - Unidade Executora do Programa;

6.6.2 – Quantidade de obras previstas por componentes

COMPONENTE	QUANTIDADE PREVISTA DE OBRAS/INTERVENÇÕES	VALOR TOTAL PREVISTO DO INVESTIMENTO
Infraestrutura e Modernização da Educação	228	R\$287.459.844,54
Serviços de Saúde e Saneamento	58	R\$342.118.648,71
Sistema de Segurança Pública e Sistema Penitenciário	14	R\$75.028.634,28
Integração Rodoviária dos Municípios do Interior	10	R\$458.545.047,65
Desenvolvimento Social, Inclusão Produtiva e Superação	08	R\$8.029.525,24



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

Fl. _____
Proc.: 54354/2018
Rub. _____

da Pobreza Extrema		
Desenvolvimento Econômico e Promoção de Emprego e Renda	1	R\$9.181.163,84
Mobilidade Urbana	11	R\$59.993.107,96
TOTAL	330	R\$1.240.355.972,22

A licitante vencedora desenvolverá todos os serviços descritos neste item, para todos os Contratos referentes à implantação dos empreendimentos previstos. Outros trabalhos eventualmente não citados e necessários poderão ser incorporados no desenvolvimento dos serviços.

6.7 – Apoio à Fiscalização de Obras e Serviços Componentes do Programa Viva Maranhão

A Gerenciadora contratada executará, por meio da sua **Coordenação de Gerenciamento de Obras**, o apoio à fiscalização das obras descritas no item 6.6 acima.

A licitante vencedora desenvolverá, todos os serviços descritos neste item, para todos os Contratos referentes à implantação dos empreendimentos previstos. Indica-se a seguir o conjunto das principais atividades a serem executadas pela equipe técnica para a Supervisão e Apoio à Fiscalização das Obras. Outros trabalhos eventualmente não citados e necessários poderão ser incorporados no desenvolvimento dos serviços.

As atribuições do apoio à fiscalização das obras a serem gerenciadas são as seguintes:

- **Técnico-Administrativas:**

- a) Articular as ações da Supervisão e Apoio a Fiscalização das Obras com os setores técnicos do Governo do Maranhão,
- b) Representar a Consultora no local da obra;
- c) Exigir da Construtora a manutenção e conservação das instalações permanentes, provisórias e do Canteiro de Obras, o cumprimento das Normas Técnicas de Construção e Montagem, a adoção de medidas de segurança e higiene no trabalho, a disciplina, vigilância, limpeza e iluminação dos locais de trabalho e adjacências;
- d) Exigir da Construtora o atendimento ao controle ambiental de obras, dos dispositivos previstos nos termos de licenciamento ambiental, produzindo relatórios para a comprovação do atendimento aos condicionantes da Licença de Instalação, para a instrução do Licenciamento de Operação;
- e) Supervisionar os trabalhos de campo quanto aos suprimentos e a programação das etapas de construção;
- f) Mobilizar, em caráter eventual ou quando solicitado pelo Governo do Maranhão, técnicos especializados para o cumprimento de determinadas tarefas relacionadas com a execução das obras;
- g) Verificar no canteiro de obras o Livro de Ocorrências, para registro dos fatos diários;
- h) Verificar o arquivamento da documentação de fiscalização a ser repassada no Governo do Maranhão na conclusão dos serviços;
- i) Elaborar os Relatórios de Andamento, acompanhado de fotografias digitais mensalmente, contudo, caso haja a urgência, quando solicitado;



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

Fl. _____
Proc.: 54354/2018
Rub. _____

- j) Elaborar os Relatórios Parciais e Específicos sobre a evolução das obras ou referentes a problemas que venham a surgir durante o andamento dos serviços, de acordo com as solicitações da Fiscalização do Governo do Maranhão;
 - k) Elaborar o Relatório Final.
- **Planejamento e Programação:**
 - a) Elaborar e atualizar o Plano de Execução da Implantação das Obras;
 - b) Elaborar e atualizar o Programa de Trabalho;
 - c) Operar o sistema de registro de informações básicas referentes à implantação das obras;
 - d) Acompanhar as medidas de atendimento às questões de meio ambiente;
 - e) Exercer a supervisão técnica de construção, com verificação da estocagem e montagem dos equipamentos e controle de manuseio de materiais e equipamentos, quando aplicáveis, notadamente daqueles adquiridos pelo Governo do Maranhão, com observância das normas de segurança aplicáveis;
 - f) Verificar os problemas específicos da construção e métodos construtivos;
 - g) Verificar o plano de escavação de materiais de 1ª, 2ª e 3ª categorias e em jazidas, quando aplicável;
 - h) Verificar a existência de jazidas e material de empréstimo adequado, indicadas no projeto, e eventualmente, a identificação de outras mais favoráveis, quando aplicável;
 - i) Verificar os quantitativos dos serviços de movimento de terra e outros, com identificação e cubagem das jazidas, indicando, inclusive, a origem e o destino dos materiais, quando aplicável;
 - j) Observar a existência de autorizações quando da realização de serviços de supressão de vegetação e de licenças de extração mineral (jazidas) das áreas que não estejam inseridas na poligonal do projeto, quando aplicável.

 - **Serviços de Campo:**
 - a) Verificar e acompanhar, por amostragem, os trabalhos de campo e laboratório (topografia, geotécnica, ensaios de solos, de materiais, de concretos, etc.) desenvolvidos pelas construtoras/empreiteiras responsáveis pelas obras, envolvendo:
 - a.1) Controle tecnológico dos concretos e pavimentos, quando aplicáveis;
 - a.2) Controle geométrico - acompanhamento das atividades relativas aos trabalhos topográficos necessários **para:**
 - Elaboração das notas de serviço;
 - Cumprimento das condições geométricas estabelecidas nos projetos;
 - Medições das obras executadas;
 - Execução de serviços topográficos;
 - a.3) Controle geotécnico - acompanhamento das atividades e serviços referentes ao controle geotécnico das obras, consistindo de:
 - Verificação, mediante amostragem, ensaios e análises estatísticas, dos resultados de ensaios dos materiais obtidos nos laboratórios da Construtora e dos Fornecedores;
 - Verificação do cumprimento das Especificações Técnicas;
 - Verificação, mediante ensaios dos materiais empregados nas obras, de acordo com os respectivos projetos e especificações técnicas;



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

Fl. _____
Proc.: 54354/2018
Rub. _____

- Verificação/Acompanhamento de serviços geotécnicos de campo e de laboratório, inclusive ensaios especiais, quando necessário;
- Análise com vistas à aprovação dos planos de trabalho apresentados pela Construtora;
- b)** Prestar apoio técnico à execução dos contratos de obras, envolvendo a interpretação dos desenhos de construção, preparação de especificações complementares adicionais, orientações técnicas, modificações de projeto, e outros que se fizerem necessários:
 - b.1) Desenhos de engenharia:
 - Revisão e esclarecimento dos desenhos de engenharia;
 - Proposição de alterações, quando necessárias, dos desenhos e engenharia, juntamente com a Fiscalização;
 - Análise dos desenhos e cronogramas apresentados pela Construtora.
- **Execução das obras:**
 - a)** Análise dos programas de execução das obras, propostos pela Construtora;
 - b)** Acompanhamento e supervisão do Plano de Execução das Obras e dos Contratos em andamentos relativos a implantação das Obras, mediante técnicas que permitam projetar prazos, custos e pagamentos;
 - c)** Verificação, análise e atualização do Programa de Execução das Obras previstas;
 - d)** Revisão dos relatórios da execução física e financeira correspondente a cada Contrato em andamento;
 - e)** Proposição de medidas a serem tomadas para cumprimento dos cronogramas de execução e demais dispositivos contratuais, assim como para a recuperação dos eventuais atrasos que possam surgir durante o andamento das Obras;
 - f)** Assistência na emissão de ordens e certificados à Construtora e avaliação das solicitações por elas emitidas;
 - g)** Execução e atestados das medições das obras executadas, juntamente com a fiscalização direta do Governo do Estado;
 - h)** Avaliações periódicas das estimativas dos quantitativos de obras;
 - i)** Elaboração dos registros comparativos, por itens de obra entre as quantidades previstas e executadas;
- **Elaborar o Projeto “Como Construído” (“As Built”), considerando:**
 - a)** A Consultora, após a conclusão de cada etapa de trabalho, deverá entregar ao Governo do Maranhão/Secretaria responsável jogos completos de desenhos, quadros, planilhas, listas, etc, com anotações referentes às modificações introduzidas, de modo que representem, com fidelidade, a forma de execução dos Serviços;
 - b)** Caso não ocorra modificação em algum desenho ou documento, a Consultora deverá anotar, no mesmo: "Executado sem Alteração";
 - c)** Os desenhos e documentos “Como Construído”, elaborados pela Consultora conforme acima e aprovado pelo Governo do Maranhão/Secretaria responsável, serão consolidados ao final, constituindo-se deste modo o Projeto “Como Construído” do empreendimento.
- **Questões Ambientais:**
 - a)** Apoiar a fiscalização na supervisão das atividades ambientais previstas nos Termos de Referência do contrato de obras e, ainda, daquelas necessárias à mitigação dos impactos



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

Fl. _____
Proc.: 54354/2018
Rub. _____

ambientais estabelecidos nos termos de licenciamento do Projeto (Licenças e Plano de Controle Ambiental), verificando o fiel cumprimento das diretrizes estabelecidas para os seguintes itens:

- Canteiro de obras;
 - Áreas de proteção ambiental (Reserva Legal e Preservação Permanente);
 - Linhas de transmissão e distribuição rural;
 - Uso de explosivos;
 - Recuperação de áreas de empréstimo;
 - Resíduos;
 - Cronograma de desmatamento das áreas e faixas de construção da infraestrutura de obras, quando existentes;
 - Montagens mecânicas e elétricas, quando existentes;
 - Educação ambiental e outras medidas previstas no Plano de Controle Ambiental para implantação do empreendimento.
- b)** Avaliar e emitir pareceres sobre os relatórios produzidos pela construtora, relativos às atividades ambientais, informando seu andamento e sugerindo correções e/ou adequações;
- c)** Manter, no período de execução das obras, entendimento com os órgãos ambientais do Estado na condução de assuntos de interesse do projeto, quando solicitado e devidamente orientado pelo Governo do Estado;
- d)** Estabelecer mecanismos de integração com equipes de outras consultoras, que prestem ou que vierem a prestar serviços na área do empreendimento;
- e)** Emitir relatórios periódicos sobre as atividades ambientais desenvolvidas.

6.8 – Aspectos Fundiários e Ambientais

As atribuições sobre os aspectos fundiários e ambientais consistem no apoio técnico nas seguintes ações:

- a)** Planejamento, programação e acompanhamento das contratações de serviços e estudos fundiários e ambientais, visando a garantia da qualidade técnica destes estudos de forma a permitir ao Governo do Maranhão o cumprimento das solicitações dos órgãos ambientais e da regularidade fundiária, quando for caso, tanto na fase de licenciamento como na fase de implementação das condicionantes ambientais e fundiárias para as ações envolvidas no Programa.

6.9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

6.9.1 – Das Obrigações da CONTRATADA:

Dentre outras atribuições decorrentes da execução dos serviços, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a)** Prestar os serviços necessários à execução do objeto deste Contrato, através de mão-de-obra qualificada, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos no Projeto Básico elaborado pela SEPLAN, na Proposta Técnica e Proposta de Preços da CONTRATADA, no Plano Anual de Gerenciamento Técnico e Administrativo do Programa Viva Maranhão e neste instrumento;
- b)** Iniciar a execução do serviço de apoio técnico ao gerenciamento da implementação do Programa Viva Maranhão mediante a apresentação dos seguintes documentos, devidamente assinados pelo engenheiro civil responsável técnico, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após a assinatura do Contrato Administrativo:



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

Fl. _____
Proc.: 54354/2018
Rub. _____

- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/CREA; Plano Anual de Gerenciamento Técnico e Administrativo do Programa; Cronograma de Permanência de Pessoal; Cronograma Físico-Financeiro;
- c) Iniciar a execução do serviço de fiscalização de obras e serviços no âmbito do Programa Viva Maranhão mediante a apresentação dos seguintes documentos, devidamente assinados pelo engenheiro civil responsável técnico, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço: Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/CREA; Relatório Inicial; Cronograma de Permanência de Pessoal; Cronograma Físico-Financeiro;
 - d) Apresentar currículo dos profissionais das Equipes Técnicas que serão alocados para a execução dos serviços, observando a quantidade, qualificação e perfil fixados no Cronograma de Permanência de Pessoal previamente aprovado pela Comissão de Fiscalização;
 - e) Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, no prazo estabelecido na respectiva Notificação;
 - f) Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
 - g) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;
 - h) Identificar seu pessoal durante a prestação de serviços;
 - i) Disponibilizar aos profissionais os equipamentos de proteção individual necessários para a execução dos serviços;
 - j) Manter o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
 - k) Manter seu pessoal atualizado tecnologicamente, promovendo treinamentos e participação em eventos técnicos que permitam a prestação dos serviços em regime de excelência;
 - l) Substituir, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE**, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
 - m) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;
 - n) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
 - o) Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à execução dos serviços, principalmente no tocante a uniformes, treinamentos, salários dos seus empregados, alimentação, transporte, encargos sociais e trabalhistas, tributos federais, estaduais e municipais, sem qualquer solidariedade por parte do **CONTRATANTE**;
 - p) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
 - q) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;



ESTADO DO MARANHÃO
G O V E R N A D O R I A
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

Fl. _____
Proc.: 54354/2018
Rub. _____

- r) Responsabilizar-se por todos os serviços não explícitos nas especificações, mas necessários à prestação dos serviços de manutenção;
- s) Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela SEPLAN;
- t) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;
- u) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua ou de seus empregados, prepostos ou contratados;
- v) Manter sigilo e não revelar a qualquer pessoa ou entidade quaisquer informações confidenciais obtidas durante a execução dos serviços ou divulgar ao público as recomendações formuladas em sua execução ou resultantes dos serviços;
- w) Acatar todas as exigências do **CONTRATANTE**, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- x) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a concorrência.

6.9.2 – Das Obrigações da CONTRATANTE:

O **ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento – SEPLAN obriga-se a:

- a) Emitir as Ordens de Serviço;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) Notificar a **CONTRATADA** para a correção, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, no prazo estabelecido na respectiva Notificação;
- e) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
- h) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

7. EQUIPE TÉCNICA

A equipe técnica será dividida em **Equipe Chave**, e **Equipe Técnica de Apoio**.



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

Fl. _____
Proc.: 54354/2018
Rub. _____

A **Equipe Chave** corresponderá ao Coordenador Geral do Contrato – Master, Coordenador Sênior de Gerenciamento de Obras, Coordenador Sênior Meio Ambiente, Coordenador Sênior Saúde e Saneamento, Coordenador Sênior Integração Rodoviária e Mobilidade Urbana e Coordenador Sênior Desenvolvimento Social e Econômico, Inclusão Sócio Produtiva e superação da Pobreza.

A composição dos profissionais da Equipe Chave constante na proposta da Licitante vencedora só poderá ser alterada por motivos supervenientes, fortuitos ou de força maior, sempre por outro de perfil equivalente ou superior ao proposto, mediante prévia autorização da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento - SEPLAN, consoante o Art. 13 § 3º da Lei 8.666/93.

A **Equipe Técnica de Apoio** será constituída dos demais profissionais e técnicos, de forma a atender as demandas do Programa, e deverão cumprir as exigências de formação e experiência específicas para as áreas de atuação dos Componentes do Programa. A licitante deverá observar na sua Proposta Técnica a definição do número e perfil dos profissionais da Equipe Técnica de Apoio que serão alocados no Projeto. Não será necessário apresentar a relação de profissionais da equipe técnica de apoio e/ou currículos na proposta técnica e habilitação. Caberá à fiscalização do contrato a aprovação do currículo dos profissionais da equipe técnica de apoio que serão alocados para a execução dos serviços, após a assinatura do contrato.

A equipe técnica de apoio contará com pessoal de nível médio para atividades de apoio técnico-administrativo.

8. PRODUTOS PREVISTOS

A finalidade primordial dos Serviços de Gerenciamento e Apoio Técnico à Fiscalização de Obras do Programa Viva Maranhão: Investimentos Integrados para o Desenvolvimento Socioinclusivo é assegurar ao Governo do Maranhão que os empreendimentos deste Programa sejam tecnicamente bem executados, dentro do cronograma, dos orçamentos aprovados e com a qualidade prevista além de assegurar a avaliação periódica dos resultados e de indicadores de eficiência, eficácia e efetividade. Conseqüentemente, os produtos resultantes dos trabalhos e a apresentação periódica de documentos contendo todos os indicadores que permitam avaliar o estágio dos componentes, seus custos, os gargalos existentes e os reflexos de dificuldades surgidas não previstas, com recomendações de correção e solução para o Governo do Maranhão.

Os principais produtos deverão ser os seguintes:

8.1 – Plano Anual de Gerenciamento Técnico e Administrativo do Programa

8.2 – **Relatórios Mensais de Progresso** contendo basicamente: relatório das atividades realizadas no período, situação dos projetos, programas e licenças ambientais, outras licenças pertinentes, regularização fundiária de áreas, obras civis, fornecimentos, desapropriações e relocações (quando for o caso), pleitos e ações institucionais, situações financeiras, fatos novos relevantes, decisões tomadas e pendentes, previsão de ações críticas futuras a curto e médio prazo.

8.3 – **Relatórios Gerenciais**, emitidos a cada trimestre, resumindo os aspectos relevantes dos relatórios mensais, o acumulado desde o início do Contrato, participação efetiva das equipes



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

Fl. _____
Proc.: 54354/2018
Rub. _____

técnicas alocadas pela Contratada, informações requeridas pela Contratante para informação governamental e da sociedade, entre outros aspectos relevantes,

8.4 – Parecer Técnico e/ou Documentos específicos, sobre aspectos relevantes que necessitem serem informados rapidamente ao Contratante.

8.5 – Relatório Final, emitido ao término dos serviços, recapitulando os principais aspectos do Programa Viva Maranhão, resultados alcançados e impactos medidos através dos indicadores definidos pela UEP.

8.6 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

A **CONTRATANTE**, por intermédio da Comissão de Fiscalização, efetuará o recebimento dos produtos objeto desse Contrato, observando os seguintes procedimentos:

8.6.1 - Recebimento Provisório: Os produtos serão recebidos provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade e quantidade dos mesmos com as especificações constantes no Projeto Básico elaborado pela SEPLAN, na Proposta Técnica e Proposta de Preços da CONTRATADA, na Ordem de Serviço e no Plano Anual de Gerenciamento Técnico e Administrativo do Programa Viva Maranhão, bem como atendimento das obrigações estipuladas neste Contrato;

8.6.2 - Recebimento Definitivo: Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação pela Unidade de Executora do Projeto - UEP e Comissão de Fiscalização quanto à qualidade (adequação à metodologia, procedimentos e prazos fixados) e quantidade de serviços efetivamente prestados, mediante Relatório de Aprovação de Produto.

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 – Condições de participação

A concorrente licitante deverá estar de acordo com os requisitos abaixo discriminados:

A concorrente licitante considera que a sua participação neste trabalho implica na verificação e no dimensionamento das dificuldades técnicas inerentes à execução dos serviços, inclusive com informações adicionais às fornecidas pelo Governo do Maranhão, em decorrência deste Projeto Básico (PB), de modo suficiente para assumir o compromisso de executá-lo conforme o contrato que vier a ser assinado.

Somente poderão participar deste processo licitatório, empresas devidamente registradas ou inscritas no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) **ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU**, demonstrando sua habilitação legal para conduzir os serviços objeto do presente Projeto Básico (PB).

Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior Coordenador Geral detentor de atestados de execução de serviços compatíveis com o escopo desta licitação, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico.

A comprovação do vínculo empregatício do profissional Coordenador Geral far-se-á através de juntada de cópias da “ficha ou livro de registro de empregado”, ou cópia da carteira de trabalho, ou através de



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

Fl. _____
Proc.: 54354/2018
Rub. _____

cópia do contrato social, quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante e certidão do CREA onde consta o registro do profissional como responsável técnico.

Poderão participar desta Concorrência quaisquer licitantes, individualmente ou consorciadas, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e que tenham especificado no estatuto ou contrato social atividade pertinente com o objeto da presente licitação.

Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

- a) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- b) empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- c) empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;
- d) empresas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- e) empresas impedidas de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- f) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- g) empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios, representantes legais ou representantes técnicos comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum; e
- h) autor do projeto básico ou executivo de engenharia, pessoa física ou jurídica, assim como empresas, isoladamente ou em consórcio, que estejam proibidas de participar da licitação por força do 9º, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- i) sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

A licitante deverá apresentar Declaração formal e expressa de que conhece as condições de execução nas Regiões Administrativas do Estado do Maranhão e as peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, sendo que os custos de visita aos locais das obras/serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

Não será aceita nenhuma justificativa ou alegação por parte da licitante, com ênfase para a vencedora da licitação, de desconhecimento dos locais das obras, ou das dificuldades a eles inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades.

A concorrente licitante (licitante) considera que a sua participação neste trabalho implica na verificação e no dimensionamento das dificuldades técnicas inerentes à execução dos serviços, inclusive com informações adicionais às fornecidas pelo Governo do Maranhão, em decorrência deste Projeto Básico, de modo suficiente para assumir o compromisso de executá-lo conforme o contrato que vier a ser assinado.



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

Fl. _____
Proc.: 54354/2018
Rub. _____

A CONTRATADA não poderá, isoladamente ou consorciada ser detentora de contrato (s) vigente (s) junto ao Governo do Maranhão para prestação de serviços de consultoria e/ou execução de qualquer atividade ou projeto integrante do Programa Viva Maranhão.

Importante frisar que não é qualquer contrato com o Estado do Maranhão que inviabiliza/impede a sua participação no processo licitatório, mas tão somente o(s) contrato(s) de obras e/ou serviços diretamente ligados ao Programa Viva Maranhão.

9.2 – Qualificação Técnica

A **Qualificação Técnica** das licitantes será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura – CAU**, da região sede da Empresa.
- b) **Declaração formal e expressa da licitante indicando o Engenheiro Civil que atuará como Coordenador Geral e responsável técnico** pela execução dos serviços.

- b.1) Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA, devidamente atualizados.
- b.2) A comprovação dos vínculos empregatícios do Responsável Técnico será feita mediante cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante ou mediante certidão do CREA devidamente atualizada ou Contrato de Prestação de Serviços devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- b.3) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas;

- c) **Declaração formal e expressa da licitante informando que disponibilizará Equipe Chave e Equipe Técnica**, incluindo a relação dos profissionais da Equipe Chave, com a indicação nominal, qualificação e número do registro ou inscrição nas respectivas entidades profissionais competentes.

- d) **Qualificação técnico-profissional** - comprovação da licitante de que Coordenador Geral Master responsável técnico indicado na alínea “b”, é detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da (s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o profissional executado para órgão ou entidade da Administração Pública, ou ainda, para empresa privada, serviço(s) relativo(s) aos Componentes previstos no item 9 deste PB.

- e) **Qualificação técnico-operacional** - comprovação de aptidão de desempenho técnico da Licitante, mediante apresentação de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da (s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter a empresa executado para órgão ou entidade da Administração Pública, ou ainda, para empresa privada, serviço(s) relativo(s) a:



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

Fl. _____
Proc.: 54354/2018
Rub. _____

e.1. Atestado de Experiência em Gerenciamento, Supervisão de Programas **e/ou** Projetos;

9.3 Consórcios

As empresas que participarem sob a forma de consórcio deverão:

- a)** Preencher individualmente os critérios de qualificação relativos à situação jurídica e à regularidade fiscal;
- b)** Satisfazer individualmente as exigências de qualificação econômico-financeira previstas no edital;
- c)** Satisfazer coletivamente os critérios de qualificação técnica e individualmente apresentar certificado de registro e quitação das licitantes no CREA ou CAU;
- d)** Atender individualmente as exigências de outros documentos descritos no edital;
- e)** Apresentar, ainda, quando do credenciamento e nos documentos de habilitação, o termo de compromisso de constituição de consórcio, que deverá constar, no mínimo, o seguinte:
 - e.1)** Composição do consórcio e proporção em percentual da participação de cada consorciada;
 - e.2)** Designação da empresa representante legal do consórcio;
 - e.3)** Objetivo da consorciação;
 - e.4)** Duração e endereço;
 - e.5)** Compromissos e obrigações de cada uma das consorciadas, indicando o percentual de participação de cada uma delas, em relação à execução dos serviços objeto da licitação;
 - e.6)** Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto nas fases de licitação quanto na execução do contrato;
 - e.7)** Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alteradas ou, sob qualquer forma modificadas, até a conclusão dos serviços a serem contratados, exceto quando as empresas consorciadas decidirem fundir-se em uma só que as suceda para todos os efeitos legais;

Não será admitida às consorciadas dissolver, rescindir, distratar ou cindir o consórcio, cuja responsabilidade perdurará integralmente até o encerramento dos trabalhos contratados, resguardada a solidariedade das obrigações assumidas;

As empresas consorciadas se obrigam, ainda, a apresentarem, antes da assinatura do contrato, o termo de constituição do consórcio, devidamente registrado na junta comercial ou cartório de registro de títulos e documentos.

10. VALOR GLOBAL ORÇADO

Os serviços objeto deste PB estão orçados pelo Governo do Estado do Maranhão, pela Secretaria do Estado de Planejamento e Orçamento em **R\$ 62.689.275,03 (Sessenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais e três centavos)**, inclusos os encargos sociais, custos administrativos, remuneração de escritório, despesas fiscais e emolumentos, conforme consulta de preço constante no Anexo I do Edital. Este valor corresponde ao valor máximo previsto para execução dos serviços objeto deste PB.



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

Fl. _____
Proc.: 54354/2018
Rub. _____

11. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo previsto para execução do serviço licitado é de até **24 (vinte e quatro) meses**, conforme estabelecido nas respectivas Ordens de Serviço.

O prazo de execução poderá ser excepcionalmente prorrogado, a critério da Contratante, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

12. ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas conterão informações e documentos com justificativas sobre a metodologia, bem como os recursos humanos e materiais, definidos e quantificados a critério da Licitante, segundo os quais a mesma se propõe a executar os serviços, com base no detalhamento estabelecido neste PB.

O detalhamento da Proposta Técnica não ultrapassará 150 (cento e cinquenta) páginas de texto, no formato A4 da ABNT, letra Arial n.º 12, espaçamento simples entre parágrafos, com margens de 3 cm a esquerda, 2 cm a direita, 3 cm superior e 2 cm inferior. Os títulos deverão ser escritos com letra Arial 14 (em negrito) e os subtítulos com letra Arial 12 (em negrito).

As folhas de currículos, cópias de diplomas, atestados e certidões não serão computadas na contagem do número máximo aqui estabelecido. Cada currículo deverá limitar-se a cinco páginas.

Para cronogramas, gráficos, desenhos, tabelas e figuras serão permitidos o uso do formato A3 e outro tipo de letra e estarão incluídas nessas 150 páginas.

As propostas Técnicas e Financeiras deverão ser apresentadas conforme estabelecido em Edital.

12.1 - Proposta Técnica

A Proposta Técnica é o documento onde a Licitante consubstancia e justifica a metodologia, os recursos humanos e materiais a serem utilizados para a execução dos serviços.

A Proposta Técnica será elaborada atendendo as seguintes considerações básicas:

- A experiência da Licitante em serviços similares;
- Os diferentes tipos de trabalhos incluídos no Escopo dos Serviços;
- A compatibilização da Equipe Chave e meios materiais a utilizar, com o Plano Geral de Trabalho.

A Proposta Técnica será elaborada conforme o sumário a seguir:

Sumário

1. Apresentação da Proposta Técnica
 - 1.1 Experiência da Licitante
 - 1.2 Exceções ao Projeto Básico
 - 1.3 Conhecimento dos Problemas
 - 1.4 Plano Geral de Trabalho
 - 1.5 Equipe Técnica

A proposta conterà, nos itens pertinentes ao sumário precedente, informações detalhadas nos aspectos indicados a seguir:

12.1.1 - Experiência da Licitante

Será(ão) comprovada(s) através do atendimento das seguintes exigências:



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

Fl. _____
Proc.: 54354/2018
Rub. _____

a) A Licitante deverá demonstrar sua experiência através de atestados em nome da empresa, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados junto ao Conselho de Classe competente, e as correspondentes Certidões de Acervo Técnico - CAT, comprovando ter a Proponente, executado serviços de Gerenciamento e/ou Supervisão de Projetos, Programas e/ou Obras compatíveis ao escopo à ser contratado nesta licitação.

a.1) Atestados executados em consórcio serão considerados em sua totalidade para cada uma das empresas, exceto naqueles atestados em que tenham sido estabelecidas responsabilidades específicas.

b) A Licitante destacará no atestado apresentado, através de grifos, os serviços, valores e datas que atendem as exigências do presente edital.

c) A Comissão de Licitação poderá efetuar diligência para comprovar a origem e conteúdo dos atestados apresentados.

12.1.2 Exceções ao Projeto Básico

Informações a respeito das exceções sobre as quais a Licitante se manifeste, em aplicação ao disposto neste Projeto Básico (PB).

12.1.3 - Plano Geral de Trabalho

Inclui as informações, justificativas e detalhamento relativos ao mesmo, devendo ser apresentado:

a) *Modelo Gerencial e Esquema Funcional* - Descrição do Modelo Gerencial proposto para a execução dos serviços de Gerenciamento, incluindo concepção organizacional básica e esquema funcional.

b) *Plano de Trabalho* - Apresentação da descrição detalhada do Plano de Trabalho contendo a sistemática prevista para a execução das atividades de Gerenciamento e Apoio Técnico para o Gerenciamento do Programa, conforme Escopo dos Serviços apresentados neste PB.

c) *Sistema Integrado de Informações (Banco de Dados) Gerenciais* - Descrição da concepção e módulos para implantação do Sistema Integrado de Informações (Banco de Dados) Gerenciais.

d) *Metodologia para Planejamento e Controle* - Apresentação de Metodologia a ser utilizada nas atividades de Planejamento e Controle Físico-Financeiro dos Projetos e empreendimentos relacionados ao Programa Viva Maranhão.

e) *Estrutura Organizacional* - Apresentação da estrutura organizacional para a execução dos serviços, compreendendo:

e.1. Organograma da equipe alocada;

e.2. Atribuições e Responsabilidades - Descrição das atribuições e responsabilidades correspondentes às áreas indicadas no organograma com a indicação dos principais responsáveis.



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

Fl. _____
Proc.: 54354/2018
Rub. _____

e.3. Cronograma de Permanência - Apresentação do cronograma de permanência de pessoal, contendo todas as categorias profissionais que serão alocadas na execução dos serviços.

12.1.4 - Experiência da Equipe Técnica

- a)** A licitante deverá apresentar relação dos membros da Equipe Chave objeto de pontuação na Proposta Técnica, com a indicação nominal e respectiva qualificação de cada membro, bem como os respectivos currículos, comprovante de registro ou inscrição dos membros da equipe na entidade profissional competente e cópia dos diplomas de graduação.
- b)** A relação dos profissionais de nível superior indicados para composição da Equipe Chave será acompanhada dos devidos Termos de Compromisso de Participação de acordo com o modelo do Anexo VI deste PB autorizando sua inclusão na equipe técnica.
- c)** Será indicado apenas um profissional para cada uma das funções propostas.
- d)** A comprovação dos vínculos empregatícios do Responsável Técnico será feita mediante cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante ou mediante certidão do CREA devidamente atualizada ou Contrato de Prestação de Serviços devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
 - d.1)** Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA, devidamente atualizados.
- e)** A licitante deverá apresentar para comprovação dos serviços e das atividades declaradas nos currículos da Equipe Chave atestados técnicos, emitidos por pessoas de direito público ou privado, registrados junto ao CREA ou CAU ou Conselho Profissional equivalente e acompanhadas das respectivas Certidões de Acervos Técnicos (CAT), que deverão ser compatíveis com o escopo deste processo licitatório.

12.2 – Proposta de Preço

A Proposta de Preço será elaborada em função dos serviços relacionados na Proposta Técnica conforme o sumário a seguir, podendo ser ajustada nos aspectos que a Licitante julgar adequados:

Sumário

- 1.** Considerações Prévias;
- 2.** Resumo da Proposta de Preço;
- 3.** Declaração de Validade da Proposta;

A Proposta de Preço, nos itens pertinentes ao sumário aludido conterá as seguintes informações:

- 1)** Considerações Prévias - contém as considerações prévias sobre generalidades, escopo e estrutura da Proposta de Preço, as quais a Licitante deseje incluir.
- 2)** Resumo da Proposta de Preço - inclui o resumo dos principais itens integrantes da proposta, seu valor total correspondente à soma dos estudos a ser evidenciado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou repetições, bem como as considerações relativas às condições específicas da proposta, variantes consideradas, etc.
- 3)** Declaração de Validade da Proposta - a Licitante deverá apresentar declaração expressa de que o prazo de validade da sua proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data estabelecida para entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período.



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

Fl. _____
Proc.: 54354/2018
Rub. _____

Os preços propostos contemplarão todas as despesas necessárias para execução dos serviços, assim como quaisquer encargos ou taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente. Em caso de omissão serão considerados inclusos nos preços.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

As Propostas Técnicas serão avaliadas através de pontuação - no intervalo de 0 (zero) a 100 (cem), considerando-se os parâmetros estabelecidos nos quadros a seguir.

Para avaliação da Nota Técnica serão considerados os critérios de pontuação indicados no Anexo IV deste PB.

13.1 Experiência da Empresa

A demonstração da Experiência da Empresa Licitante será realizada de acordo com os seguintes parâmetros:

Parâmetro 1 - EXPERIÊNCIA DA LICITANTE			
ITENS A SEREM AVALIADOS	Pontuação por Atestado	Número Máx. de Atestados	Pontuação Máxima
Experiência em Infraestrutura e Modernização da Educação	1	5	5
Experiência em Serviços de Saúde e Saneamento	1	4	4
Experiência em Sistema de Segurança Pública e Sistema Penitenciário	1	4	4
Experiência em Integração Rodoviária dos Municípios do Interior	1	5	5
Experiência em Desenvolvimento Social, Inclusão Produtiva e Superação da Pobreza Extrema	1	4	4
Experiência em Desenvolvimento Econômico e Promoção de Emprego e Renda	1	3	3
Experiência em Mobilidade Urbana	1	4	4
Experiência em Monitoramento e Gerenciamento de Programas	2	4	8
Experiência em Gerenciamento de Programas ou Projetos ambientais	1	3	3
Sub Total de Pontos – Parâmetro 1			40 Pontos

13.2 Plano Geral de Trabalho

O Plano Geral de Trabalho apresentado conforme estabelecem o subitem 12.1.3 receberá pontuação máxima conforme quadro abaixo:

Parâmetro 2 - PLANO GERAL DE TRABALHO
--



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

Fl. _____
Proc.: 54354/2018
Rub. _____

ITEM A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO
Plano de Trabalho	7 Pontos
Modelo Gerencial e Esquema Funcional	2 Pontos
Metodologia para Planejamento e Controle	2 Pontos
Sistemas de Informações Gerenciais	7 Pontos
Organograma da equipe alocada	2 Pontos
Atribuições e Responsabilidades	2 Pontos
Cronograma de Permanência	2 Pontos
Sub Total de Pontos – Parâmetro 2	24 Pontos

Critérios de Pontuação do Plano de Trabalho	Pontos Máximos
Muito Satisfatório/Excelente/Apresentou de forma completa todo o detalhamento necessário para a execução das atividades (análise comparativa)	7
Satisfatório/Atendeu parcialmente o detalhamento necessário para a execução das atividades	5
Regular/Não atendeu plenamente o detalhamento necessário para a execução das atividades	3
Não apresentou	0

Critérios de Pontuação do Modelo Gerencial e Esquema Funcional	Pontos Máximos
Muito Satisfatório/Excelente/Apresentou de forma completa todo o detalhamento necessário para a execução das atividades (análise comparativa)	2
Satisfatório/Atendeu parcialmente o detalhamento necessário para a execução das atividades	1
Regular/Não atendeu plenamente o detalhamento necessário para a execução das atividades	0,5
Não apresentou	0

Critérios de Pontuação da Metodologia para Planejamento e Controle	Pontos Máximos
Muito Satisfatório/Excelente/Apresentou de forma completa a metodologia a ser utilizada nas atividades de Planejamento e Controle Físico-Financeiro dos Programas (análise	2
Satisfatório/apresentou parcialmente a metodologia a ser utilizada nas atividades de Planejamento e Controle Físico- Financeiro dos Programas	1
Regular/Não apresentou de forma adequada a metodologia a ser utilizada nas atividades de Planejamento e Controle Físico-Financeiro dos Programas	0,5



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

Fl. _____
Proc.: 54354/2018
Rub. _____

Não apresentou	0
----------------	---

CrITÉRIOS de Pontuação do Sistema de Informações Gerenciais	Pontos Máximos
Muito Satisfatório/Excelente/Apresentou de forma completa a concepção e o módulo da implantação do Sistema de Informações para o gerenciamento a ser implantado (análise comparativa)	7
Satisfatório/apresentou parcialmente a concepção e o módulo da implantação do Sistema de Informações para o gerenciamento a ser implantado	5
Regular/Não apresentou de forma completa a concepção e o módulo da implantação do Sistema de Informações para o gerenciamento a ser implantado	3
Não apresentou	0

CrITÉRIOS de Pontuação do Organograma da Equipe Alocada	Pontos Máximos
Muito Satisfatório/Excelente/Apresentou de forma completa o organograma da equipe alocada para a execução dos	2
Satisfatório/apresentou parcialmente o organograma da equipe alocada para a execução dos serviços	1
Regular/Não apresentou de forma completa o organograma da equipe alocada para o gerenciamento a ser implantado	0,5
Não apresentou	0

CrITÉRIOS de Pontuação de Atribuições e Responsabilidades	Pontos Máximos
Muito Satisfatório/Excelente/Apresentou de forma completa a descrição das atribuições e responsabilidades correspondentes às áreas indicadas no organograma com a indicação dos principais responsáveis (análise comparativa)	2
Satisfatório/apresentou parcialmente a descrição das atribuições e responsabilidades correspondentes às áreas indicadas no organograma com a indicação dos principais responsáveis	1
Regular/Não apresentou de forma completa a descrição das atribuições e responsabilidades correspondentes às áreas indicadas no organograma com a indicação dos principais responsáveis	0,5
Não apresentou	0

CrITÉRIOS de Pontuação do Cronograma de Permanência	Pontos Máximos
--	-----------------------



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

Fl. _____
Proc.: 54354/2018
Rub. _____

Muito Satisfatório/Excelente/Apresentou de forma completa o cronograma de permanência de pessoal contendo todas as categorias profissionais que serão alocadas na execução dos serviços (análise comparativa)	2
Satisfatório/apresentou parcialmente o cronograma de permanência de pessoal contendo todas as categorias profissionais que serão alocadas na execução dos	1
Regular/Não apresentou o cronograma de permanência de pessoal contendo todas as categorias profissionais que serão alocadas na execução dos serviços	0,5
Não apresentou	0

13.3 Equipe Técnica

A Equipe Técnica apresentada conforme estabelece o subitem 12.1.4 receberá pontuação máxima conforme quadro a seguir:

Parâmetro 3 - EQUIPE TÉCNICA (Chave)	
ITENS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência da Equipe Chave	
- Coordenador Geral - Master	15 pontos
- Coordenador Sênior - Gerenciamento Obras	6 pontos
- Coordenador Sênior - Meio Ambiente	4 pontos
- Coordenador Sênior - Saúde e Saneamento Ambiental	4 pontos
- Coordenador Sênior - Integração Rodoviária	4 pontos
- Coordenador Sênior - Desenvolvimento Social, Inclusão Socioproductiva e Superação da Pobreza	3 pontos
Sub Total de Pontos – Parâmetro 3	36 pontos
TOTAL GERAL DOS PARÂMETROS (1+2+3)	100 pontos

1. Coordenador Geral Master:

- 1.1. Atestados em nome do Profissional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados no CREA, e acompanhados das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), devendo ser compatíveis com o escopo desta contratação em quantidade e características técnicas específicas por área de atuação, conforme quadro abaixo;
- 1.2. Tempo de atuação profissional, mediante apresentação de cópia da Certidão de Registro junto ao CREA, conforme segue:
 - 1.2.1. Menos de 08 anos de atuação de atuação profissional: não pontua;
 - 1.2.2. Entre 08 e 12 anos de atuação profissional: 2,0 (dois) ponto;
 - 1.2.3. Entre 12 e 15 anos de atuação profissional: 3,0 (três) pontos;
 - 1.2.4. Acima de 15 anos de atuação profissional: 5,0 (cinco) pontos.



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

Fl. _____
Proc.: 54354/2018
Rub. _____

2. Coordenadores Sêniores:

- 2.1. Atestados em nome do Profissional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados no CREA, e acompanhados das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), devendo ser compatíveis com o escopo desta contratação em quantidade e características técnicas específicas por área de atuação, conforme quadro abaixo;
- 2.2. Tempo de atuação profissional, mediante apresentação de cópia da Certidão de Registro junto ao CREA, conforme segue:
- 2.2.1. Menos de 05 anos de atuação profissional: não pontua;
- 2.2.2. Entre 05 e 10 anos de atuação profissional: 0,5 (meio) ponto;
- 2.2.3. Acima de 10 anos de atuação profissional: 1,0 (um) ponto.

a) As Propostas de Preço das Licitantes classificadas tecnicamente serão examinadas para determinar se as mesmas estão completas, se houve erros de cálculo, se todos os documentos foram devidamente assinados e se todas as propostas estão de acordo com as exigências.

b) Os erros aritméticos serão retificados, desde que não importem em acréscimo do valor fixado no Termo da Proposta de Preço, da seguinte forma:

b.1) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;

b.2) Se houver discrepância entre o preço unitário e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso.

c) No caso da alínea *b* acima os erros ou distorções que impliquem em acréscimo do valor estabelecido no Termo da Proposta não serão considerados, a Licitante será comunicada e deverá honrar formalmente o preço fixado no Termo da Proposta, sob pena de desclassificação.

d) Serão desclassificadas as propostas que:

d.1) não atenderem as exigências do Edital, incluindo os seus anexos ou ainda, contenham cotação para serviços não previstos, variantes, ou oferecerem vantagens não previstas no instrumento convocatório;

d.2) **apresentarem valor global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

d.2.1) consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- Valor orçado pela Administração.

d.2.2) dos licitantes classificados na forma da Alínea “d.2”, cujo valor total da Proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as Alíneas “a” e “b”, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de GARANTIA ADICIONAL dentre as modalidades previstas na legislação, igual à diferença entre o valor da sua Proposta com a proposta de menor valor.



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

Fl. _____
Proc.: 54354/2018
Rub. _____

- d.3) preços ou quaisquer outras condições baseadas em cotação de outra licitante;
- d.4) apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- d.5) alterarem a planilha de quantitativos fornecida pela SEPLAN (acréscimos, diminuições, supressões de quantitativos e/ou itens e subitens da planilha)”.
e) As propostas serão analisadas, podendo a Comissão convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento.

14. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

14.1 As Propostas Técnicas serão pontuadas, conforme descrito no item 13 (critério de julgamento) de acordo com a seguinte forma:

$IPT = \text{Parâmetro 1} + \text{Parâmetro 2} + \text{Parâmetro 3}$ (somatória dos parâmetros)

14.2 As Propostas de Preços serão pontuadas pela fórmula a seguir:

$$IPP = \frac{X_1}{X_2}$$

Onde:

X_1 = Valor da Proposta de Menor Preço

X_2 = Valor da Proposta em Análise

A pontuação das Propostas de Preço será calculada até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais.

14. CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS (CFP)

Após a valoração da Proposta Técnica e da Proposta de Preços deverão ser levados em conta, pela Comissão, os seguintes parâmetros com os seus respectivos pesos:

1. Proposta Técnica – **PESO 7**
2. Proposta de Preços – **PESO 3**

A Classificação Final das Propostas [CFP] será obtida pela aplicação da seguinte média ponderada:

Onde:

$$CFP = \frac{IPT \times 7 + IPP \times 3}{10}$$

IPT = Índice da Proposta Técnica;

IPP = Índice da Proposta de Preços

A pontuação final será calculada até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais.



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

Fl. _____
Proc.: 54354/2018
Rub. _____

Será vencedora a proposta que obtiver a maior **Pontuação Final**, dentre aquelas classificadas.

Justifica-se a ponderação maior para a proposta técnica basicamente pelo seguinte:

I) capacidade técnica para gerenciar programas integrados de investimentos territorializado em todas as regiões do estado do Maranhão; II) importância e impacto do Programa para o desenvolvimento do Estado; III) maior Programa de investimentos públicos dos últimos anos; IV) escopo dos serviços que demandam elevado capacidade intelectual e técnica; V) experiências acumuladas em projetos similares e capacidade de transferência de tecnologia para o Governo do Maranhão.

Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre as demais propostas.

Havendo o empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no art. 3º, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, proceder-se-á ao desempate por sorteio, em ato público, para o qual todas as interessadas serão convocadas.

Transcorridos os prazos recursais ou havendo, por parte das licitantes, declínio do direito de recorrer, será declarada a vencedora do certame e adjudicado o objeto licitado.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme descrito a seguir, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do pedido de pagamento pelo protocolo da SEPLAN.

- a) Os pagamentos serão efetuados uma única vez por mês, a partir da medição e atestação da realização de serviços pela fiscalização da SEPLAN.
- b) A atestação da entrega do serviço e autorização para emissão da fatura pela fiscalização do contrato, bem como o pagamento dos serviços autorizados pelo setor financeiro da SEPLAN, será de até 30 dias a partir da emissão da fatura.
- c) As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas de planilhas objetivas, claras e elucidativas de cada valor cobrado para imediata compreensão da fiscalização, setor financeiro e contabilidade.
- d) Os pagamentos serão efetuados após a atestação da entrega do serviço e autorização para emissão da fatura, pela UEP/SEPLAN e a protocolização desta pela CONTRATADA, até o 30º dia a partir desta data.
- e) Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento - SEPLAN, por meio de ordem bancária, mediante Nota Fiscal do serviço acompanhada de comprovantes de regularidade do contratado junto ao INSS e FGTS, além das certidões da regularidade fiscal e trabalhista exigidas no edital, e os documentos comprobatórios do efetivo recolhimento do INSS e FGTS da equipe contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

Fl. _____
Proc.: 54354/2018
Rub. _____

16. DO VALOR A SER PAGO

O valor mensal a ser pago para a licitante vencedora obedecerá a quantidade de obras Gerenciadas, conforme escalonamento abaixo:

- 1 (um) a 50 (cinquenta) obras: R\$ XXXXX
- 51 (cinquenta e um) a 100 (cem) obras: R\$ XXXXX
- 101 (cento e um) a 150 (cento e cinquenta) obras: R\$ XXXXX
- 151 (cento e cinquenta e um) a 200 (duzentos) obras: R\$ XXXXX
- 201 (duzentos e um) a 250 (duzentos e cinquenta) obras: R\$ XXXXX
- 251 (duzentos e cinquenta e um) a 300 (trezentos) obras: R\$ XXXXX
- 301 (trezentos e um) a 350 (trezentos e cinquenta) obras: R\$ XXXX

A licitante vencedora, após a assinatura do contrato, receberá ordem de serviço indicando a quantidade de obras a serem gerenciadas, de acordo com a realidade e necessidade do programa.

A empresa contratada será sempre notificada quando houver diminuição/aumento no quantitativo de obras que implique na mudança do valor remuneratório.

Havendo mudança entre as categorias de remuneração, a empresa receberá, proporcionalmente, referente aos dias em que prestou serviço em cada categoria, a fim de que não haja prejuízo financeiro.

Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento - SEPLAN.

Serão retidos da licitante contratada, no ato do pagamento, quando couber, os tributos incidentes sobre o objeto contratado, nos termos da lei.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou atraso de pagamento dos encargos sociais sob sua responsabilidade.

A realização de pagamentos fica condicionada à consulta prévia pela Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento - SEPLAN ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da situação da Contratada em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, a CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

Fl. _____
Proc.: 54354/2018
Rub. _____

17. REAJUSTAMENTO

17.1 Os preços são fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses da ordem de serviço. Após os 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a assinatura do contrato, pela variação do Índice Consultoria (Supervisão e Projetos) - 157980, COLUNA 39, constante da revista "CONJUNTURA ECONOMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas.

No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

R = FATOR x V, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

$$\text{FATOR} = \frac{(I - I_0)}{I_0}$$

I₀ = Índice inicial – correspondente ao mês da entrega da proposta;

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas neste exercício decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: XX.

A despesa para os exercícios subsequentes será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento – SEPLAN, pela Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual.

19. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Contratada deverá apresentar a SEPLAN, para aprovação, o Cronograma de Permanência de Pessoal, indicando claramente o período de permanência dos membros de suas equipes na execução dos serviços.

Os Cronogramas de Permanência e Financeiro poderão ser revistos e ajustados, mediante aprovação das partes desde que não altere o preço do contrato.

Os prazos para análise, pela SEPLAN, dos relatórios e documentos apresentados, deverão estar previstos no cronograma. São estimados prazos para análise de até 10 (dez) dias úteis contados do dia seguinte do recebimento desses documentos.

Os relatórios não aprovados serão devolvidos para as correções e complementações necessárias, de acordo com as análises a serem encaminhadas à Contratada.

A Contratada no prazo de até 30 dias a contar da assinatura da Ordem de Serviço, instalará em São Luís capital do Estado do Maranhão, em imóvel próprio ou alugado, seu escritório central.



ESTADO DO MARANHÃO
G O V E R N A D O R I A
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

Fl. _____
Proc.: 54354/2018
Rub. _____

A Contratada e a SEPLAN manterão, durante o desenvolvimento dos trabalhos, a necessária comunicação, para facilitar o acompanhamento e a execução do contrato. A SEPLAN convocará, para esse fim, quantas reuniões estimar convenientes.

As reuniões a serem mantidas conforme agenda preestabelecida e registrada em ata formalizada, objetivam discutir os problemas surgidos no desenvolvimento dos trabalhos, sendo que:

- A Contratada fará exposições complementares e específicas sobre o desenvolvimento dos serviços relativos aos temas previstos, inclusive acerca de suas propostas sobre alternativas envolvidas no prosseguimento dos trabalhos, bem como sobre os seus requerimentos de orientações;
- A SEPLAN comunicará à Contratada as orientações necessárias ao desenvolvimento dos serviços referente às matérias contidas na agenda da reunião, preferivelmente no decurso desta ou no prazo estabelecido pela mesma.

-

A SEPLAN terá o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados, com livre acesso aos locais de trabalho, para a obtenção dos esclarecimentos julgados necessários quanto à execução.

Sempre que solicitada pela SEPLAN, a Contratada destacará equipe técnica para integrar comitivas dos integrantes do NEGEP aos locais onde estão sendo desenvolvidas atividades do Programa Viva Maranhão.

A SEPLAN, através da UEP, exercerá o acompanhamento e fiscalização do contrato, por meio de Comissão de Fiscalização, composta de no mínimo três servidores com qualificação pertinente, podendo incluir neste quantitativo a participação de servidores do órgãos e entidades da administração.

A Fiscalização terá plenos poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o contrato.

Qualquer erro ou omissão na execução dos serviços obrigará a CONTRATADA a refazer, às suas expensas, por sua conta e riscos, no todo ou em parte, os serviços impugnados, observado o prazo fixado na Notificação.

A Fiscalização deverá verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários e, em caso de multa, indicando o seu valor, conforme previsto no contrato.

A Contratada poderá recorrer à SEPLAN das decisões da Fiscalização, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da comunicação respectiva.

A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

A SEPLAN e a Contratada estabelecerão, procedimentos detalhados, visando sistematizar o desenvolvimento do contrato, principalmente referente a:



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

Fl. _____
Proc.: 54354/2018
Rub. _____

- Preparação e atualização dos Programas de Trabalho;
- Relatórios de andamento;
- Reuniões;
- Habilitação de pessoal;
- Comunicações; e
- Faturamento.

A Contratada não poderá subcontratar os serviços que compõem o escopo principal destes Termos de Referência, sem a prévia e expressa anuência do Governo do Maranhão. O valor máximo admitido para a(s) subcontratação(ões) é de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, conforme previsto na Lei 8666/93.

20. APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

Os serviços da Contratada serão documentados e apresentados sob a forma de relatórios, produzidos separadamente, em 01 (uma) via, enviados à SEPLAN, que os avaliará mediante parecer técnico para aprovação final.

Os produtos e relatórios finais devem ser apresentados considerando as seguintes diretrizes:

- a) Os dados referentes às unidades espaciais dos projetos e as áreas de influência deverão ser apresentados em banco de dados inter-relacionados, de forma a permitir a cruzamento de informações e representação gráfica associada ao sistema georreferenciado;
- b) Os textos dos relatórios, mapas, desenhos, planilhas, etc., devem ser fornecidos em meio digital, de forma a serem editados e reeditados pela SEPLAN.
- c) Os resultados dos estudos devem ser objeto de relatórios sucintos, facilmente compreensíveis, com material de apoio para divulgação e apresentação pública.

A Contratada exercerá controle de qualidade a respeito das informações apresentadas, tanto no texto como nos memoriais e desenhos, visando clareza, objetividade, consistência das informações e justificativas de resultados, isentos de erros de português e de digitação, de modo a refletir seu padrão de qualidade.

A Contratada, além da documentação impressa da versão definitiva do relatório final, se obriga a entregar duas cópias de todos os trabalhos, gravados em DVD e HD removível, incluindo textos, planilhas, desenhos, imagens, fotos, cartas, etc., gerados em ambientes de trabalho e softwares compatíveis com os disponíveis no Governo do Maranhão.

Os programas de computação utilizados na execução dos serviços deverão ser apresentados de modo sistemático e completo, contendo entre outras, as seguintes informações: nome do programa; autor; descrição; modelo matemático utilizado; fluxograma; comentários acerca dos resultados, linguagem e programas fonte, de acordo com o exigido pelo Governo do Maranhão.

21. CONDIÇÕES GERAIS

A Licitante vencedora desta licitação não poderá, isoladamente ou consorciada, participar de outra licitação, junto ao Governo do Maranhão, que objetive a prestação de serviços de consultoria e/ou execução e/ou supervisão e/ou fiscalização e/ou gerenciamento de obras ou



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

Fl. _____
Proc.: 54354/2018
Rub. _____

serviços de empreendimentos integrantes do Programa Viva Maranhão durante a vigência do contrato.

A Contratada será responsável perante a SEPLAN pela qualidade do total dos serviços, em observância de normas técnicas e códigos profissionais.

A Licitante é inteiramente responsável pela verificação “*in loco*” das dificuldades e dimensionamento dos dados não fornecidos pelo Governo do Maranhão. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada, no desenrolar dos trabalhos, como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecido.

A Licitante, ao participar da licitação, estará declarando que conhece o local das ações e que possui uma avaliação dos problemas futuros. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização da área.

A Contratada tomará todas as providências para proteger o meio ambiente, no âmbito interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização, além de evitar danos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.

A Contratada será responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente a seu pessoal, que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.

A Contratada é obrigada a obter, por sua conta, todas as licenças e franquias e ao pagamento de encargos sociais, impostos municipais, estaduais e federais, quando incidirem sobre a execução dos serviços.

No caso de divergências entre as disposições do presente Projeto Básico (PB) e o Edital, prevalecerá o Edital

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às seguintes multas moratórias:

- f)** multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do Contrato, por atraso no início da execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, o Contrato deverá ser rescindido e aplicadas as penalidades cabíveis;
- g)** multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela mensal devida, por atraso na instalação do Sistema Integrado de Informações (Banco de Dados), após o que, permanecendo tal situação, o Contrato deverá ser rescindido e aplicadas as penalidades cabíveis;
- h)** multa de 0,02% (dois centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela mensal devida, por atraso nas instalações dos Escritório Central e Regionais, até o 30º (trigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, o Contrato deverá ser rescindido e aplicadas as penalidades cabíveis;
- i)** multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela mensal devida, por atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, após o



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

Fl. _____
Proc.: 54354/2018
Rub. _____

que, permanecendo tal situação, o Contrato deverá ser rescindido e aplicadas as penalidades cabíveis.

22.2. Além da multa a que se refere o item anterior, a Administração poderá ainda, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções previstas na Lei Federal 8.666/1993:

- a)** advertência escrita;
- b)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c)** suspensão temporária de participar em licitação e assinar contratos com o Estado por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.3. As sanções referidas nas alíneas “a”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

22.4. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.5 A aplicação das sanções previstas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

22.6 As multas de que tratam os itens anteriores serão creditadas à Conta do Tesouro do Estado e serão exigidas administrativa ou judicialmente, através de executivo fiscal (Lei nº 6.830/80), com todos seus encargos.

São Luis, 05 de abril de 2018

Valdemilson Almeida Nascimento
Coordenador Geral da Unidade Executora do Programa-UEP



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

Fl. _____
Proc.: 54354/2018
Rub. _____

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 – CEL
ANEXO I – A
ORÇAMENTO ESTIMATIVO DE REFERÊNCIA

ANEXO PROJETO BÁSICO

I - ORÇAMENTO ESTIMATIVO DE REFERÊNCIA

PROPOSTA FINANCEIRA DE PROJETO		CODIGO:
NOME DA CONSULTORA:		
PROJETO:	OB JETO:	EDITAL:
Programa Viva Maranhão	SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO PROGRAMA VIVA MARANHÃO: INVESTIMENTOS INTEGRADOS PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIOINCLUSIVO.	
SERVIÇOS PAGOS A PREÇO GLOBAL		
CUSTOS DIRETOS		42.610.227,73
MÃO-DE-OBRA		
A - TOTAL DE SALÁRIO DA EQUIPE		18.944.424,08
A1 - TOTAL SALÁRIOS DA EQUIPE COM VÍNCULO		17.470.398,86
A2 - TOTAL SALÁRIO DO AUTÔNOMO		1.474.025,22
B - TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS		14.674.730,34
B1 - 82,31% INCIDENTE SOBRE O ITEM A1		14.379.885,30
B2 - 20% INCIDENTE SOBRE O ITEM A2		294.845,04
OUTRAS DESPESAS		
C - DESPESAS COM VIAGENS		1.590.566,66
D - SERVIÇOS GRÁFICOS		898.310,68
E - DESPESAS GERAIS		6.502.195,97
TOTAL DE OUTRAS DESPESAS		8.991.073,31
CUSTOS INDIRETOS		20.079.047,30
F - CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO - (30,48% DO ITEM A)		5.774.260,46
G - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO) - (11,10% DOS ITENS A+B+C+D+E+F)		5.370.678,19
H - DESPESAS FISCAIS - (16,62% = DF' DOS ITENS A+B+C+D+E+F+G)		8.934.108,65



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

Fl. _____
Proc.: 54354/2018
Rub. _____

TOTAL DOS SERVIÇOS PAGOS A PREÇO GLOBAL		62.689.275,03
TOTAL DA PROPOSTA		62.689.275,03
NOME DO INFORMANTE:	QUALIFICAÇÃO:	
ASSINATURA:	DATA:	
OBSERVAÇÃO: ESTE ORÇAMENTO FOI CALCULADO COM OS SEGUINTE % MÁXIMOS DE ENCARGOS SOCIAIS E CUSTOS INDIRETOS: 1. ENCARGOS SOCIAIS DE AUTÔNOMOS = 20% SOBRE O SALÁRIO MENSAL 2. ENCARGOS SOCIAIS DA EQUIPE COM VÍNCULO = 82,31% SOBRE O SALÁRIO MENSAL 3. CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO = 30,48% SOBRE O TOTAL DE SALÁRIOS DA EQUIPE (A1 + A2) 4. REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO) = 11,10% SOBRE OS ITENS DE CUSTOS DIRETOS + CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO 5. DF = A SOMA DOS TRIBUTOS (EX: ISS 5,00 + PIS 1,65 + COFINS 7,60 = 14,25%) 6. DF' = UTILIZADO NA LINHA "H" SERÁ CALCULADO APLICANDO A SEGUINTE FÓRMULA: DF' = $\{ [1 / (1 - DF)] - 1 \} \times 100$ DF' = $\{ [1 / (1 - 0,1425)] - 1 \} \times 100$ DF' = 0,1662 ou 16,62%		



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

Fl. _____
Proc.: 54354/2018
Rub. _____

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 – CEL
ANEXO I – B
COMPOSIÇÃO DO PREÇO ORÇADO

Planilha em formato excel a ser fornecida por mídia digital no protocolo da CCL e no disponibilizada no site da CCL.



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

Fl. _____
Proc.: 54354/2018
Rub. _____

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 – CEL
ANEXO II
MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

À
Comissão Especial de Licitação – CEL
NESTA

Ref.: Concorrência nº 002/2018 – CEL

A empresa (razão social da licitante) com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, credenciar o (a) _____ Sr.(a) _____ portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____ a participar da CONCORRÊNCIA nº 002/2018 – CEL, cujo objeto trata da contratação de empresa para **SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO AO GERENCIAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO E À FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO PROGRAMA VIVA MARANHÃO: INVESTIMENTOS INTEGRADOS PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIOINCLUSIVO**, na qualidade de representante legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ em qualquer fase do certame, bem como formular desistência da interposição de Recursos, assinar e/ou rubricar declarações e propostas, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar os demais atos inerentes ao procedimento.

Atenciosamente,

Local, data e assinatura
**(nome da empresa e do seu representante legal,
com a devida identificação e qualificação, em papel timbrado da empresa)**

CONCORRÊNCIA N° 002/2018 – CEL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À

Comissão Especial de Licitação – CEL
NESTA

A empresa _____ (razão social da licitante) com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, indicar o Engenheiro Civil _____, portador da RG nº _____, CPF nº _____ e registro no CREA nº _____ como responsável técnico para execução de **SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO AO GERENCIAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO E À FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO PROGRAMA VIVA MARANHÃO: INVESTIMENTOS INTEGRADOS PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIOINCLUSIVO**, financiados com recursos de operação de crédito contratada com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES pelas linhas de crédito BNDES Estado e PROINVESTE, objeto da licitação CONCORRÊNCIA N° 002/2018 - CEL.

Atenciosamente,

Local, data e assinatura

**(nome da empresa e do seu representante legal,
com a devida identificação e qualificação, em papel timbrado da empresa**

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 – CEL
ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

À
Comissão Especial de Licitação – CEL
NESTA

Ref.: Concorrência nº 002/2018 – CEL

A, inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666/1993, , que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local e data

(identificação e assinatura do representante legal em papel timbrado da empresa)

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

CONCORRÊNCIA N° 002/2018 – CEL
ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

À
Comissão Especial de Licitação – CEL
NESTA

Ref.: Concorrência n° 002/2018 – CEL

A, inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do parágrafo segundo do art. 32 da Lei Federal n° 8.666/1993 que, após o seu cadastramento nenhum fato ocorreu que inabilite esta a participar da Concorrência n° 002/2018 – CEL.

Atenciosamente,

Local, data e assinatura
**(nome da empresa e do seu representante legal,
com a devida identificação e qualificação, em papel timbrado da empresa)**

CONCORRÊNCIA N° 002/2018 – CEL

**ANEXO VI
MODELO CARTA PROPOSTA**

À

Comissão Especial de Licitação – CEL

NESTA

REF. Proposta da CONCORRÊNCIA N° 002/2018 - CEL

Prezados Senhores,

1. A empresa/consórcio _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal Srº _____, RG nº _____, CPF nº _____, vem, por intermédio deste documento, apresentar PROPOSTA DE PREÇOS à Concorrência nº _/2018-CEL, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de **Serviços de Gerenciamento e Apoio Técnico à Fiscalização de Obras do Programa Viva Maranhão: Investimentos Integrados para o Desenvolvimento Socioinclusivo**, financiados com recursos de operação de crédito contratada com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.
2. Conforme previsto no Projeto Básico elaborado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento – SEPLAN, esta Proposta de Preços é composta pelos seguintes tópicos:

Sumário

1. Considerações Prévias
2. Resumo da Proposta de Preço
3. Declaração de Validade da Proposta
4. Detalhamento da Proposta

1. Considerações Prévias

2. Resumo da Proposta de Preço

Para a execução dos serviços descritos na **Concorrência nº 002/2018-CEL**, propomos à Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento – SEPLAN o valor total de R\$......(.....), discriminado de acordo com a Fomulários integrantes desta Proposta de Preços, inclusas todas as despesas com o fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos, transporte, seguros, tributos, encargos fiscais, todos os ônus diretos e indiretos e quaisquer outras despesas incidentes.

MÊS BASE: / /_____

A execução dos serviços objeto da licitação em epígrafe deverá obedecer às estipulações do correspondente Edital, ressaltando que:

- a) os serviços deverão ser executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas de Segurança e Proteção do Ministério do Trabalho;
- b) cumprimos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente a referente à segurança e medicina do Trabalho;
- c) assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços, objeto desta licitação;
- d) em caso de divergência no preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

Ao apresentar esta Proposta assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão serviços, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

Para a assinatura do Contrato Administrativo, estamos cientes da exigência quanto à prestação de Garantia contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, devendo ter validade mínima de 60 (sessenta) dias além do prazo de execução dos serviços.

O prazo de execução dos serviços de **24 (vinte e quatro) meses**, conforme estabelecido nas respectivas Ordens de Serviço.

Outras informações: Telefone, FAX, email, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal, Banco, Agência e conta corrente.

3. Declaração de Validade da Proposta

Declaramos, para os devidos fins de direito, que a presente Proposta de Preços é válida por 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de abertura da sessão

pública estabelecida no preâmbulo do Edital.

Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade desta Proposta, a Administração poderá solicitar prorrogação por mais 90 (noventa) dias consecutivos antes de findo o prazo de validade.

4. Detalhamento da Proposta

Seguem em anexo os grupos de Formulários cujos modelos figuram anexos ao Edital.

Atenciosamente,

Local, data e assinatura

**(nome da empresa e do seu representante legal,
com a devida identificação e qualificação, em papel timbrado da empresa)**

ANEXO VII

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA,
PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO**

À

Comissão Especial de Licitação – CEL

NESTA

REF. Proposta da CONCORRÊNCIA N° 002/2018 - CEL

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., com sede na, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., R.G. nº....., CPF nº, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

Local e Data

(nome da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

Local, data e assinatura

**(nome da empresa e do seu representante legal,
com a devida identificação e qualificação, em papel timbrado da empresa)**

CONCORRÊNCIA N° 002/2018 – CEL

ANEXO VIII

Minuta do Contrato

CONTRATO N.º XXXX/2018 - ASSEJUR/SEPLAN

PROCESSO N.º 0054.354/2018 – SEPLAN

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO PROGRAMA VIVA MARANHÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **ESTADO DO MARANHÃO**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEPLAN** E XXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

O **ESTADO DO MARANHÃO**, ente de Direito Público Interno, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEPLAN**, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.022.633/0001-14, com sede na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, Calhau, nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Subsecretário, _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, e a _____, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, aqui representada pelo _____, CPF n.º _____, RG n.º _____, **R E S O L V E M** celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, resultante licitação na modalidade **Concorrência n.º 002/2018-CEL**, formalizada nos autos do **Processo Administrativo n.º 0054.354/2018-SEPLAN**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Gerenciamento e Apoio Técnico à fiscalização de Obras do Programa Viva Maranhão: Investimentos Integrados para o Desenvolvimento Socioinclusivo, financiados com recursos de operação de crédito contratada com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, pelas linhas de crédito BNDES Estado e PROINVESTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Projeto Básico elaborado pela **SEPLAN**, o Edital da **Concorrência n.º 002/2018 - CEL**, a Proposta Técnica e Proposta de Preços da **CONTRATADA**, as Notas de Empenho e as Ordens de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado deste Contrato é de **R\$ 62.689.275,03** (sessenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais e três centavos), discriminado de acordo com a planilha integrante da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA** e o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela **CONTRATANTE**, inclusas todas as despesas que resultem no custo da execução dos serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária no exercício de 2018:

PTRES	FONTE	ITEM DE DESPESA	UG	PLANO INTERNO
223202	0114000000	44.90.35	220101	GERENBDNS

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento - SEPLAN pela Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o constante no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de **24 (vinte e quatro) meses**, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo previsto no “*caput*” desta Cláusula poderá ser prorrogado, a fim de obter preços e condições mais vantajosas à Administração, desde que demonstrado o interesse público e a critério do **CONTRATANTE**, conforme disposto no Art. 57, inciso I, da Lei Federal n.º 8666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo previsto para execução dos serviços é de até **24 (vinte e quatro) meses**, conforme estabelecido nas respectivas Ordens de Serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de execução poderá ser excepcionalmente prorrogado, a critério da **CONTRATANTE**, desde que a **CONTRATADA** formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o Art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados sob o regime de empreitada por preço unitário, atendidas as especificações fornecidas pela **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** alocar os equipamentos, pessoal e materiais necessários e adotar as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado.

CLÁUSULA NONA - DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO

No prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos após a assinatura deste Contrato Administrativo**, a **CONTRATADA** deverá apresentar 01 (uma) cópia dos seguintes documentos à Comissão de Fiscalização instituída pela Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento - SEPLAN, devidamente assinados pelo engenheiro civil responsável técnico:

- a) **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no CREA**, referente aos serviços de Gerenciamento e Apoio Técnico a Fiscalização;
- b) **Plano Anual de Gerenciamento Técnico e Administrativo do Programa**;
- c) **Cronograma de Permanência de Pessoal** indicando claramente o dimensionamento da equipe a ser alocada para a execução dos serviços e o período de permanência dos membros;
- d) **Cronograma Físico-Financeiro** detalhado, contendo a representação gráfica da programação parcial ou total do serviço a ser executado, na qual se indicam as suas diversas fases e respectivos prazos, aliados aos custos ou preços tendo como base o **Cronograma Físico-Financeiro** da empreiteira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Após a análise e aprovação dos documentos acima relacionados, a SEPLAN emitirá a respectiva Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **Cronograma de Permanência de Pessoal** e **Cronograma Físico-Financeiro** poderão ser revistos e ajustados, mediante aprovação das partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **Cronograma de Permanência de Pessoal** e o **Cronograma Físico-Financeiro** serão submetidos à aprovação da Comissão de Fiscalização e poderão ser revistos e ajustados, mediante aprovação das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

O escopo dos serviços está detalhado no projeto básico elaborado pela SEPLAN, parte integrante deste contrato, independente de transcrição, agrupados nas seguintes linhas gerais descritas no item 6: a) Apoio à Coordenação Geral do Programa; b) Planejamento e Controle; c) Licitações e Contratos; d) Acompanhamento de Contratos; e) Estudos e Projetos; f) Acompanhamento de Obras e Serviços; g) Apoio à Fiscalização e Obras e Serviços Componentes do Programa Viva; i) Aspectos Fundiários e Ambientais; j) Obrigações da Contratante e Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ESCRITÓRIO CENTRAL

A **CONTRATADA** deverá instalar, **observado o prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos**, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço para gerenciamento da implementação do Programa Viva Maranhão, seu Escritório Central em São Luís, Capital do Estado do Maranhão, cujas despesas estão orçadas nas planilhas de custos planilha integrante da Proposta de Preços.

PARÁGRAFO ÚNICO - O(s) escritório(s) regional(is) que a **CONTRATADA** julgar necessário deverá(ão) ser instalado(s) de acordo com o progresso dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SISTEMA INTEGRADO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO

Fornecer e implantar no prazo de 90 (noventa) dias a partir da Ordem de Serviço, um Sistema Integrado de Informação, aproveitando o banco de dados e as informações atualmente existentes, como instrumento do gerenciamento de informações do Programa, com a emissão de relatórios técnicos e gerenciais, envolvendo basicamente:

- a) **Planejamento geral das ações;**
- b) **Controle do andamento físico e das metas;**
- c) **Controle da execução financeira;**
- d) **Apoio aos processos e monitoramento das licitações;**
- e) **Acompanhamento dos contratos;**
- f) **Acompanhamento dos estudos e projetos;**
- g) **Monitoramento e acompanhamento de obras e serviços;**
- h) **Monitoramento e acompanhamento de atividades relacionadas aos aspectos fundiários e meio ambiente.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Banco de Dados gerados pelo Sistema Integrado de Informação (insumo para gerenciamento do programa) será de propriedade do Governo do Estado do Maranhão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA**, no caso de uso do Software, deverá doar a Licença de Uso do Software ou documento equivalente a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O sistema deverá ser implantado nos equipamentos disponíveis na Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento/SEPLAN, que incluem banco de dados *Oracle Exadata* e Máquinas Virtuais *VM Ware*.

PARÁGRAFO QUARTO - A linguagem a ser utilizada deverá ser alto nível, a exemplo de *.Net*.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS EQUIPES DE TRABALHO

A equipe técnica da **CONTRATADA** é constituída pela:

- a) Equipe Chave;
- b) Equipe Técnica de Gerenciamento e apoio técnico à Fiscalização;
- c) Equipe Técnica de Fiscalização de Obras e Serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EQUIPE CHAVE

A Equipe Chave da **CONTRATADA** será composta pelos profissionais abaixo, conforme apresentado na Proposta Técnica e Proposta de Preços:

- a) Coordenador Geral do Contrato Master - (identificar o nome, descrição detalhada das funções e qualificações mínimas para trabalhar, bem como a estimativa do número de horas de trabalho mensal)
- b) Coordenador Sênior de Gerenciamento e Apoio Técnico à Fiscalização - (identificar o nome, descrição detalhada das funções e qualificações mínimas para trabalhar, bem como a estimativa do número de horas de trabalho mensal);
- c) Coordenador Sênior Saúde e Saneamento - (identificar o nome, descrição detalhada das funções e qualificações mínimas para trabalhar, bem como a estimativa do número de horas de trabalho mensal);
- d) Coordenador Sênior de Integração Rodoviária e Mobilidade Urbana - (identificar o nome, descrição detalhada das funções e qualificações mínimas para trabalhar, bem como a estimativa do número de horas de trabalho mensal);
- e) Coordenador Sênior Desenvolvimento Econômico e Social, Inclusão Sócio Produtiva e superação da pobreza - (identificar o nome, descrição detalhada das funções e qualificações mínimas para trabalhar, bem como a estimativa do número de horas de trabalho mensal);
- f) Coordenador Sênior Meio Ambiente - (identificar o nome, descrição detalhada das funções e qualificações mínimas para trabalhar, bem como a estimativa do número de horas de trabalho mensal).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EQUIPE DE GERENCIAMENTO E APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

As Equipes Técnicas serão compostas por profissionais de nível superior e nível médio, de forma a atender as demandas do Programa Viva Maranhão, observadas as exigências de formação e experiência específicas para as áreas de atuação dos Componentes do Programa, estabelecidas no Projeto Básico elaborado pela SEPLAN.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá observar a quantidade, qualificação e perfil dos profissionais das Equipes Técnicas, conforme estabelecido no **Cronograma de Permanência de Pessoal** previamente aprovado pela Comissão de Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a garantir que os profissionais da Equipe Chave constante na Proposta Técnica realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato, consoante o art. 13, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A substituição de profissionais da Equipe de Trabalho, durante a execução do contrato, será admitida:

- a) Nos casos excepcionais em que se justifiquem motivos supervenientes, fortuitos ou de força maior, fora do controle razoável da **CONTRATADA**;
- b) A qualquer tempo, nos casos em que a **CONTRATANTE** julgar que a atuação, permanência ou comportamento de qualquer profissional seja prejudicial ao bom andamento

dos serviços, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse da **CONTRATANTE**, mediante solicitação por escrito com as necessárias justificativas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em ambos os casos, a **CONTRATADA** deverá apresentar currículo de outro profissional com qualificações equivalentes ou superiores para aprovação e, se for o caso, para aceite pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** não deverá reivindicar custos adicionais resultantes ou incidentes sobre qualquer substituição de qualquer membro das Equipes de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS PRODUTOS

Os principais produtos serão os seguintes:

- a) **Plano Anual de Gerenciamento Técnico e Administrativo do Programa;**
- b) **Relatórios Mensais de Progresso** - contendo basicamente: relatório das atividades realizadas no período, situação dos projetos, programas e licenças ambientais, outras licenças pertinentes, regularização fundiária de áreas, obras civis, fornecimentos, desapropriações e relocações (quando for o caso), pleitos e ações institucionais, situações financeiras, fatos novos relevantes, decisões tomadas e pendentes, previsão de ações críticas futuras a curto e médio prazo;
- c) **Relatórios Gerenciais** - emitidos a cada trimestre, resumindo os aspectos relevantes dos relatórios mensais, o acumulado desde o início do Contrato, participação efetiva das equipes técnicas alocadas pela **CONTRATADA**, informações requeridas pela **CONTRATANTE** para informação governamental e da sociedade, entre outros aspectos relevantes;
- d) **Parecer Técnico e/ou Documentos específicos, sobre aspectos relevantes que necessitem serem informados rapidamente ao CONTRATANTE;**
- e) **Relatório Final**, emitido ao término dos serviços, recapitulando os principais aspectos do Programa Viva Maranhão, resultados alcançados e impactos medidos através dos indicadores definidos pela UEP;
- f) **Recebimento Provisório e Definitivo.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à **CONTRATADA** prestar os serviços necessários à execução do objeto deste Contrato, através de mão-de-obra qualificada, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos no Projeto Básico elaborado pela SEPLAN, na Proposta Técnica e Proposta de Preços da **CONTRATADA**, no Plano Anual de Gerenciamento Técnico e Administrativo do Programa Viva Maranhão e ainda:

- a) Iniciar a execução do Serviço de Apoio Técnico ao gerenciamento da implementação do Programa Viva Maranhão mediante a apresentação dos seguintes documentos, devidamente assinados pelo engenheiro civil responsável técnico, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após a assinatura do Contrato Administrativo: Anotação de Responsabilidade Técnica-ART/CREA; Plano Anual de Gerenciamento Técnico e Administrativo do Programa; Cronograma de Permanência de Pessoal; Cronograma Físico-Financeiro;
- b) Iniciar a execução do serviço de fiscalização de obras e serviços no âmbito do Programa Viva Maranhão mediante a apresentação dos seguintes documentos, devidamente assinados pelo engenheiro civil responsável técnico, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias

consecutivos após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço: Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/CREA; Relatório Inicial; Cronograma de Permanência de Pessoal e Cronograma Físico-Financeiro;

- c) Apresentar currículo dos profissionais das Equipes Técnicas que serão alocados para a execução dos serviços, observando a quantidade, qualificação e perfil fixados no Cronograma de Permanência de Pessoal previamente aprovado pela Comissão de Fiscalização;
- d) Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, no prazo estabelecido na respectiva Notificação;
- e) Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- f) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- g) Identificar seu pessoal durante a prestação de serviços;
- h) Disponibilizar aos profissionais os equipamentos de proteção individual necessários para a execução dos serviços;
- i) Manter o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- j) Manter seu pessoal atualizado tecnologicamente, promovendo treinamentos e participação em eventos técnicos que permitam a prestação dos serviços em regime de excelência;
- k) Substituir, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE**, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- l) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;
- m) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- n) Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à execução dos serviços, principalmente no tocante a uniformes, treinamentos, salários dos seus empregados, alimentação, transporte, encargos sociais e trabalhistas, tributos federais, estaduais e municipais, sem qualquer solidariedade por parte do **CONTRATANTE**;
- o) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do **CONTRATO**;
- p) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- q) Responsabilizar-se por todos os serviços não explícitos nas especificações, mas necessários à prestação dos serviços de manutenção;
- r) Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela SEPLAN;

- s) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;
- t) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua ou de seus empregados, prepostos ou contratados;
- u) Manter sigilo e não revelar a qualquer pessoa ou entidade quaisquer informações confidenciais obtidas durante a execução dos serviços ou divulgar ao público as recomendações formuladas em sua execução ou resultantes dos serviços;
- v) Acatar todas as exigências da **CONTRATANTE**, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- w) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- x) Efetuar visita nas obras gerenciadas, no mínimo uma vez por mês e apresentar relatório dessas visitas à Unidade Executora do Programa - UEP sempre que solicitado;

- y) Contratação de empresa gerenciadora responsável pelo monitoramento e avaliação dos projetos a serem financiados com recursos deste Contrato e pelo suporte às atividades da Unidade Executora de Projetos – UEP, com a previsão de obrigação, no contrato de prestação de serviços, para que a gerenciadora preste informações ao BNDES, a respeito da execução do objeto do contrato, sempre que o BNDES solicitar.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, caberá à **CONTRATANTE**:

- a) Emitir as Ordens de Serviço;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) Notificar a **CONTRATADA** para a correção, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, no prazo estabelecido na respectiva Notificação;
- e) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
- h) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

A **CONTRATANTE**, por intermédio da Comissão de Fiscalização, efetuará o recebimento dos produtos objeto desse Contrato, observando os seguintes procedimentos:

- I. **Recebimento Provisório:** Os produtos serão recebidos provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade e quantidade dos mesmos com as especificações constantes no Projeto Básico elaborado pela SEPLAN, na Proposta Técnica e Proposta de Preços da **CONTRATADA**, na Ordem de Serviço e no Plano Anual de Gerenciamento Técnico e Administrativo do Programa Viva Maranhão, bem como atendimento das obrigações estipuladas neste Contrato;
- II. **Recebimento Definitivo:** Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação pela Unidade de Executora do Projeto - UEP e Comissão de Fiscalização quanto à qualidade (adequação à metodologia, procedimentos e prazos fixados) e quantidade de serviços efetivamente prestados, mediante Relatório de Aprovação de Produto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Recebimento Definitivo será realizado pela Comissão de Fiscalização em até 10 (dez) dias consecutivos após o Recebimento Provisório dos produtos, sendo que não serão aceitos produtos diversos dos indicados na Ordem de Serviço e em desacordo com as especificações constantes desse Contrato e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer erro ou omissão na execução dos serviços obrigará a **CONTRATADA** a refazer, às suas expensas, por sua conta e riscos, no todo ou em parte, os serviços impugnados, observado o prazo a ser estabelecido na respectiva Notificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rejeição total/parcial do produto apresentado, ou na hipótese de descumprimento de outras obrigações contratuais, avaliados na etapa de Recebimento, ficará a **CONTRATADA** sujeita à aplicação das sanções administrativas fixadas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - A concessão do prazo estabelecido para substituição e/ou cumprimento das determinações não impede a aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO QUINTO - O Recebimento Definitivo é condição indispensável para o pagamento dos serviços, observadas as condições estabelecidas na Cláusula Vigésima Segunda.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE**, através da Unidade Executora do Programa - UEP, exercerá o acompanhamento e fiscalização do contrato por meio da Comissão de Fiscalização composta de no mínimo três servidores com qualificação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Comissão de Fiscalização será instituída por Portaria e composta por, no mínimo, 03 (três) membros, podendo incluir neste quantitativo a participação de servidores de órgãos e entidades da administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização será exercida no interesse da Administração, e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Comissão de Fiscalização não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços, cabendo-lhe registrar as ocorrências relacionadas com a execução e comunicar à empresa as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato.

PARÁGRAFO QUARTO - Qualquer erro ou omissão na execução dos serviços obrigará a **CONTRATADA** a refazer às suas expensas, por sua conta e riscos, no todo ou em parte, os serviços impugnados, observando o prazo fixado na notificação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda corrente nacional, em até 30(trinta) dias após o recebimento do pedido de pagamento através do protocolo da SEPLAN, a partir da medição e atestação da realização dos serviços pela fiscalização da SEPLAN.

PARÁGRAFO PRIMERO – A atestação da entrega do serviço e autorização para emissão da fatura pela fiscalização do contrato, bem como o pagamento dos serviços autorizados pelo setor financeiro da SEPLAN, será de até 30(trinta) dias a partir da emissão da fatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas de planilhas objetivas, claras e elucidativas de cada valor cobrado para imediata compreensão da fiscalização, setor financeiro e contabilidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os pagamentos serão efetuados após a atestação da entrega do serviço e autorização para emissão da fatura, pela UEP/SEPLAN e a protocolização desta pela **CONTRATADA**, até 30º dia a partir desta data.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Secretaria de estado do Planejamento e Orçamento/SEPLAN, por meio de ordem bancária, mediante Nota Fiscal do serviço acompanhada de comprovantes de regularidade do contratado junto ao INSS e FGTS, além das certidões da regularidade fiscal e trabalhista exigidas no edital, e os documentos comprobatórios do efetivo reconhecimento do INSS e FGTS da equipe contratada.

PARÁGRAFO QUINTO – Ocorrendo erro na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da

data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiro para a Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento/SEPLAN.

PARÁGRAFO SEXTO - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela Comissão de Fiscalização responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Contrato, devendo a **CONTRATADA** anexar os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - CND/INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidões Negativa de Débitos Fiscais e de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Estadual;
- e) Certidões Negativa de Débitos Fiscais e de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Municipal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- g) Relação nominal de todos os empregados que trabalham na execução dos serviços, com as respectivas datas de admissão;
- h) Declaração Formal da **CONTRATADA** de que está cumprindo integralmente todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes deste Contrato, de acordo com o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) Declaração Individual firmada por cada membro da equipe técnica da Contratada afirmando, formalmente e sob as penalidades cabíveis, ter participado da execução dos serviços referentes ao período que está sendo medido;
- j) Comprovante do recolhimento das parcelas referentes ao INSS e FGTS dos trabalhadores da obra;
- k) Termo de rescisão contratual com a quitação das parcelas trabalhistas, no caso de dispensa do profissional.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO OITAVO - O valor mensal a ser pago a **CONTRATADA** obedecerá a quantidade de obras gerenciadas, conforme escalonamento abaixo:

- 1 (um) a 50 (cinquenta) obras: R\$ XXX
- 51 (cinquenta e um) a 100 (cem) obras: R \$XXX
- 101 (cento e um) a 150 (cento e cinquenta) obras: R\$ XXX
- 151 (cento e cinquenta e um) a 200 (duzentas) obras: R\$ XXX
- 201 (duzentos e um) a 250 (duzentos e cinquenta) obras: R\$ XXX
- 251 (duzentos e cinquenta e um) a 300 (trezentas) obras: R\$ XXX

- 301 (trezentos e um) a 350 (trezentos e cinquenta) obras: R\$ XXX

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou atraso de pagamento dos encargos sociais sob sua responsabilidade, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A **CONTRATADA**, após a assinatura do contrato, receberá ordem de serviço indicando a quantidade de obras a serem gerenciadas, de acordo com a realidade e necessidade do programa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO- A **CONTRATADA** será sempre notificada quando houver diminuição/aumento no quantitativo de obras que implique na mudança do valor remuneratório.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Havendo mudanças entre as categorias de remuneração, a **CONTRATADA** receberá, proporcionalmente, referente aos dias em que prestou serviço em cada categoria, a fim de que não haja prejuízo financeiro.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As intervenções deixarão de ser gerenciadas quando:

- Estiver com recebimento do termo definitivo;
- Após o recebimento do termo provisório, a obra/projeto continuar com pendência documental por mais de 90 (noventa) dias, a critério da UEP;
- Solicitado, previamente e por escrito, pela Unidade Executora do Programa - UEP.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na conta corrente da **CONTRATADA**, no Banco____, Agência nº____, Conta Corrente nº_____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos e de eventuais aditamentos a este contrato feitos em favor da **CONTRATADA** fica condicionada à consulta prévia pela **CONTRATANTE** ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI** para verificação da situação da **CONTRATADA** em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constatada a existência de registro da **CONTRATADA** no CEI, a **CONTRATANTE** não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no Art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

17.1 Os preços são fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da ordem de serviço. Após os 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a assinatura do contrato, pela variação do Índice Consultoria (Supervisão e Projetos) - 157980,

COLUNA 39, constante da revista "CONJUNTURA ECONOMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = \text{FATOR} \times V,$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

$$\text{FATOR} = \frac{(I - I_0)}{I_0}$$

onde:

I₀ = Índice inicial - correspondente ao mês da entrega da proposta;

I = Índice final - correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes multas moratórias:

- a) Multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do Contrato, por atraso no início da execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, o Contrato deverá ser rescindido e aplicadas as penalidades cabíveis;
- b) Multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela mensal devida, por atraso na instalação do Sistema Integrado de Informações (Banco de Dados), após o que, permanecendo tal situação, o Contrato deverá ser rescindido e aplicadas as penalidades cabíveis;
- c) Multa de 0,02% (dois centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela mensal devida, por atraso nas instalações do Escritório Central e Regionais, até o 30º (trigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, o Contrato deverá ser rescindido e aplicadas as penalidades cabíveis;
- d) Multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela mensal devida, por atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, o Contrato deverá ser rescindido e aplicadas as penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além da multa a que se refere o item anterior, a Administração poderá ainda, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e assinar contratos com o Estado por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções referidas nas alíneas “a”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** prestou garantia de execução do Contrato, mediante _____ (Apólice Número), no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, conforme Apólice de Seguro que integra este Contrato independente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** poderá descontar da Garantia todo e qualquer valor que lhe for devido, a qualquer título, devendo a **CONTRATADA**, em três dias a contar da data de recebimento da Notificação reintegrar o valor da GARANTIA, sob pena de ser descontada pela **CONTRATANTE** na fatura de pagamento correspondente ao mês seguinte.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da GARANTIA reverterá integralmente para a **CONTRATANTE** em caso de rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação do disposto no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Garantia será restituída em 30 (trinta) dias, após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente da **CONTRATANTE** quando do recebimento definitivo dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - Havendo Aditivos de Prazos e de Acréscimos de valor a **CONTRATADA** no prazo máximo de 3 (três) dias da data da assinatura do Aditivo, reintegrará a GARANTIA, em relação ao prazo e ao valor correspondente ao Aditivo, sob pena de ser descontada pela **CONTRATANTE** na fatura de pagamento correspondente ao mês seguinte.

PARÁGRAFO QUINTO - A GARANTIA será liberada à **CONTRATADA**, após o cumprimento total das obrigações assumidas, mediante pedido por ele formalizado junto à SEPLAN, acompanhado do último Relatório de Aprovação do Produto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado início de execução dos serviços;
- e) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, assim como as da Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento - SEPLAN;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da **CONTRATADA**;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'n' desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "m" a "o" desta cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - ÔNUS FISCAIS

Constitui, também, obrigação da **CONTRATADA** o pagamento de todos os tributos, inclusive contribuições previdenciárias que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre este Contrato ou seu objeto, podendo a **CONTRATANTE**, a qualquer momento, exigir da **CONTRATADA** a comprovação de sua regularidade. Fica, desde logo, convencionado que a **CONTRATANTE** poderá descontar, de qualquer crédito da **CONTRATADA** a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza, que venha a efetuar por imposição legal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** e/ou suas **SUBCONTRATADAS** fornecerão, mensalmente, declaração por escrito de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes deste contrato, de acordo com o disposto no art. 71, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, totalmente, os serviços que compõe o escopo principal deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor máximo admitido para a(s) subcontratação(ões) é de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, conforme previsto no art. 8º, I, II e III da Lei Estadual 10.403/2015, para empresas ME, EPP e MEI, devendo haver prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE** de ser habilitado sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aceitação pela **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução dos serviços subcontratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com o **CONTRATANTE** e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO

Em havendo a cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA**, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise pela **CONTRATANTE** do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO E DIREITOS

Este **CONTRATO** obrigará e disciplinará os **CONTRATANTES** e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o **CONTRATO** ou quaisquer direitos dele decorrentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente Contrato e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà, necessariamente, a cláusula "Não à Ordem", retirando-lhe o caráter de circularidade, eximindo-se a **CONTRATANTE**, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos

colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente Contrato e, em hipótese alguma, a **CONTRATANTE** aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DA CONFIDENCIALIDADE

Exceto com o consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** e suas Equipes não poderão, em qualquer momento:

- a) Revelar a qualquer pessoa ou entidade quaisquer informações confidenciais obtidas durante a execução dos serviços ou divulgar ao público as recomendações formuladas em sua execução ou resultantes dos serviços;
- b) Fazer uso de quaisquer documentos ou informações, a não ser para fins de execução do Contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES FUTURAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA VIVA MARANHÃO

A **CONTRATADA** não poderá, isoladamente ou consorciada ser detentora de contrato (s) vigente (s) junto ao Governo do Maranhão para prestação de serviços de consultoria e/ou execução de qualquer atividade ou projeto integrante do Programa Viva Maranhão.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** publicará o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca desta Cidade de São Luís, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem desta forma ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

São Luís (MA), de de 2018.

XXXXXXXX

Subsecretário de Estado de Planejamento e Orçamento - SEPLAN

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF N°

2. _____
CPF N°